

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 71, DE 2016

(Do Poder Executivo)

MSC 214/2016

AV 253/2016

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 154, de 20 de março de 2012, que renova a concessão outorgada à Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 214

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 154, de 20 março de 2012, que renova a concessão outorgada à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 9 de maio de 2016.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the Minister of State for Communications mentioned in the text.

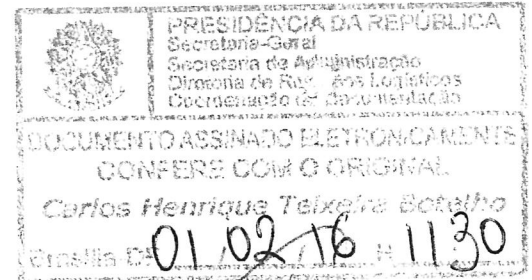
PORT. 154/12

53000.025519/2007-41
A-5

EM nº 00050/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,



1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.025519/2007-41, acompanhado da Portaria n.º 154, de 20 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 05 de abril de 2012, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de setembro de 2007, a concessão outorgada à Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de São Pedro do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
05 04 2012	
Seção 1	Página 48
Rubrica <i>Moisés</i>	

TVR
71/2016

PORTARIA Nº 154 , DE 20 DE MARÇO

DE 2012.

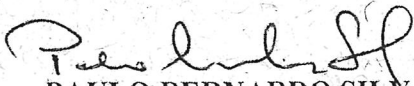
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.025519/2007, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de setembro de 2007, a concessão outorgada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL** pelo Decreto nº 94.566, de 8 de julho de 1987, publicado no Diário Oficial da União de 9 de julho de 1987, e renovada pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2002, referendado pelo Decreto Legislativo nº 127, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria

Em 12/05/16 às 4:30 horas

[Assinatura] 4766
Assinatura Ponto

Aviso nº 253 - C. Civil.

007SC 214/2016

Em 9 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 154, de 20 março de 2012, que renova a concessão outorgada à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

[Assinatura]
EVA MARIA CELIA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 12/05/16
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>[Assinatura]</i> p/ Luiz Cesar Lima Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEN 12/Mai/2016 17:10

Ponto: 19378

[Assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO - OESTE E SUL

Despacho: 994 12007

Referência.: Nº 53000.025519/2007
Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 09 de maio de 2007.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em

10/05/2007

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador(a)-Geral de Regime Legal de Outorgas

DLOS/SEDAP/CGLO/DEOC/SC

Excelentíssimo Senhor
Dr. **HÉLIO COSTA**
DD Ministro de Estado das Comunicações
BRASÍLIA - DF



Ref. **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 025519/2007-41

SEPRODIOG/COLOG/CGRL/SPO

03/05/2007-07 58

Gmofew

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL, com sua sede na Rua Floriano Peixoto nº 222 , Centro, CEP 97400-000, na cidade de São Pedro do Sul, neste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68, na condição de Órgão Público Municipal detentor de **AUTORIZAÇÃO** deferida por esse Ministério das Comunicações para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de São Pedro do Sul/RS, (Portaria nº 98 de 21.01.1976, DOU de 30.01.1976), tendo em vista as disposições do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, por seu Prefeito Municipal abaixo firmado, comparece perante Vossa Excelência, no prazo legal, para requerer se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO**, por novo período, cujo prazo de vigência foi renovado pelo Decreto de 01.02.2002, publicado no DOU de 04.02.2002, já devidamente aprovado pelo Decreto Legislativo nº 127, de 06.04.2005, publicado no DOU de 07.04.2005, anexando, para tanto, os documentos exigidos.

Nestes Termos Pede e Espera Deferimento

São Pedro do Sul/RS, 16 de abril de 2007


VICTOR DOELER
Prefeito Municipal

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL,
executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na mesma cidade, no estado
do Rio Grande do Sul, que também atua com o nome de fantasia **RADIO MUNICIPAL**
SÃO-PEDRENSE, sediada à Rua Floriano Peixoto, nº 222, Centro, CEP 97.400-000 na
mesma cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.489.910/0001-68, por seu Prefeito
Municipal ao fim assinado, **DECLARA**, para fins de prova junto a esse Ministério das
Comunicações, que tem conhecimento e adere às cláusulas baixadas pelo Decreto nº
88.066, de 26 de janeiro de 1983, que deverão regular as relações das Autorizadas com o
Poder Concedente no novo período de exploração do serviço.

São Pedro do Sul, 16 de abril de 1007.


VICTOR DOELER
Prefeito Municipal



engerádio
TECNOLOGIA EM RADIODIFUSÃO

R. PROF. FERNANDO CARNEIRO, 69
TRÊS FIGUEIRAS • 91.330-100 • PORTO ALEGRE • RS
FONE (51) 3328 3648 • FAX (51) 3328 4830

engeradio@engeradio.com.br



LAUDO DE ENSAIO

(NT 03/87)

1 - INTERESSADO

- a) nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
RÁDIO MUNICIPAL SÃO PEDRENSE
- b) endereço : Rua Floriano Peixoto, 222
SÃO PEDRO DO SUL - RS
- c) nome e local emissora destino do transmissor: O MESMO

2 - VISTORIA

- a) motivo: RENOVAÇÃO DA OUTORGA
- b) endereço onde foi realizada: Av. Maurício Cardoso, s/n
SÃO PEDRO DO SUL - RS
- c) data em que foi realizada: 25/04/2007.

3 - FABRICANTE

- a) nome : PHILIPS DO BRASIL
- b) endereço : SÃO PAULO - SP

4 - MEDIÇÕES

4.1 - POTÊNCIA

- a) nominal : 1 / 0,25 kW
- b) medida : 1.012 / 264 W

4.2 - FREQUÊNCIA

- a) nominal : 900 kHz
- b) medida : 900.004 Hz
- c) variação máxima em 60 minutos: +1 Hz

4.3 - DISTORÇÃO HARMÔNICA

*Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91,
publicada no D.O.U. de 09/01/91.*

- a) fabricante : Philips do Brasil S/A
b) modelo : HOZ - 20157 / 01
c) n^o de série : 44
d) potência nominal : 1 / 0,25 KW
e) código de hom./reg. : 1118/78
f) ano de fabricação : --

5.2 - MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF

- a) corrente contínua de placa
 - fabricante : Intrumentos Elétricos ENGRO
 - escala : 0 - 1,5 A DC
- b) tensão contínua de placa
 - fabricante : Intrumentos Elétricos ENGRO
 - escala : 0 - 5 KV DC
- c) nível de modulação
 - fabricante : Intrumentos Elétricos ENGRO
 - escala : 2 x 0 - 500 mA DC (indic. relativa)

5.3 - EXISTÊNCIA DE CONECTOR DE RF

- a) para ligação de monitor de modulação : SIM
- b) para medição de frequência : SIM

5.4 - VÁLVULAS DO ESTÁGIO FINAL RF

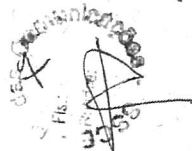
- a) tipo : QB4 / 1100
- b) quantidade : 03 (três)

5.5 - ESTÁGIOS SEPARADORES : 01 (um)

(ENTRE UNIDADE OSCILADORA E ESTÁGIO FINAL)

5.6 - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL

- a) de descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão : EXISTENTE, por bleeder resistivo.
- b) existência de gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à massa : SIM
- c) existência de interruptores de segurança: SIM
- d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas ou tampas fechadas : SIM



04

5.7 - DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

a) contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão:

EXISTENTE

b) contra sobretensão na fonte de alta tensão:

EXISTENTE

c) contra falta de ventilação adequada : DISPENSADO

d) aplicação seqüencial correta da alimentação dos diversos estágios: EXISTENTE, permitindo apenas o acionamento na seqüência correta - FILAMENTO e ALTA TENSÃO.

e) contra falta de excitação no amplificador final de RF: EXISTENTE

6 - OBSERVAÇÕES:

7 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

7.1 - OSCILOSCÓPIO

a) fabricante : Tektronix Inc.
b) modelo : TDS 210
c) nº de série : B025849
d) precisão : 2,0 %

7.2 - GERADOR DE ÁUDIO

a) fabricante : Leader Electronics Corp.
b) modelo : LAG 125
c) nº de série : 4050077
d) distorção : 0,05 %



7.3 - MULTÍMETRO

- a) fabricante : HUNG CHANG
- b) modelo : Protek 506
- c) precisão : 0,5 %

7.4 - FREQUENCÍMETRO

- a) fabricante : Agilent (HP)
- b) modelo : 5385A
- c) nº de série : 3242A08041
- d) precisão : $\pm 0,1$ ppm de 20 a 40 °C

7.5 - MEDIDOR DE INTENSIDADE DE CAMPO

- a) fabricante : Potomac Instruments Inc.
- b) modelo : FIM-41
- c) nº de série : 1437
- d) precisão : 1 %

7.6 - PONTE DE IMPEDÂNCIAS

- a) fabricante : Delta Electronics Inc.
- b) modelo : OIB-1
- c) nº de série : 1524
- d) precisão : $2 \% \pm 1$ ohm

7.7 - AMPERÍMETRO DE RF

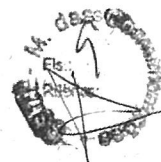
- a) fabricante : Instrumentos Elétricos Engro
- b) modelo : 355
- d) precisão : 1 %

7.8 - MEDIDOR DE DISTORÇÃO

- a) fabricante : Leader Electronics Corp.
- b) modelo : LDM 170
- c) nº de série : 4080311
- d) precisão : 5 % a fundo de escala

7.9 - AMPERÍMETRO ALICATE

- a) fabricante : MINIPA
- b) modelo : ET-3802
- c) nº de série : ET380200310
- d) precisão : 1 %



06

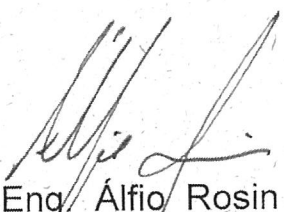
7.10- MONITOR DE MODULAÇÃO

- a) fabricante : APEL - Aplicações Eletrônicas Ltda.
- b) modelo : AM 5
- c) nº de série : 366/94
- d) precisão : 10 %

DECLARAÇÃO

"DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere, utilizado na estação de Onda Média da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul. O presente Laudo consta de 06 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica .../... de que faço uso."

Porto Alegre, 25 de abril de 2007.

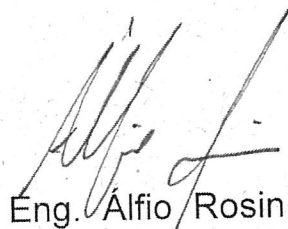


Eng. Álfio Rosin
Crea 487/13-D/RS

PARECER CONCLUSIVO

“CERTIFICO que o transmissor de ondas médias utilizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL, de fabricação Philips do Brasil S/A, modelo HOZ-20157/01, número de série 44, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas Técnicas vigentes e a ele aplicáveis.”

Porto Alegre, 25 de abril de 2007.



Eng. Alfio Rosin
Crea 48713-D/RS

Dados da ART	Agência/Código do Cedente	044587000000058.4	Nosso Número:	Recibo do Sacado
Tipo: OBRA/SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL	Cart.Vínculo:	ART Vínculo:	
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL	Cart.Vínculo:	ART Vínculo:	
Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO				

Contratado	
Nr.Carteira: RS048713	Profissional: ALFIO ROSIN
Nr. RNP: 2201506787	Título: * Engenheiro Eletricista
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.: 0

Contratante	
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL	
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO 222	CPF/CNPJ: 87.489.910/0001-68
Cidade: SAO PEDRO DO SUL	Bairro: CENTRO
	CEP: 97400000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL	Telefone: -
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO 222	CPF/CNPJ: 87.489.910/0001-68
Cidade: SAO PEDRO DO SUL	Bairro: CENTRO
Finalidade: COMERCIAL	CEP: 97400000 UF: RS
Prev.Início: 30/04/2007	Prev.Fim: 30/05/2007
Ent.Classe: 3	Dimensão: 0,00
Vlr Contrato: 0,00	Honorários: 1500,00
Vencido: 30/05/07	Valor ART: 29,00

Ite Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
1 Laudo Técnico	Estação de Emissora de Rádio	1,00	KW
Autenticação Mecânica			

As partes elegem, para dirimir divergências decorrentes do presente Contrato, a resolução por Arbitragem, pela Câmara de Mediação e Arbitragem do CREA-RS, com a concordância expressa SIM, ao lado das palavras Contratante e Profissional.		
Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
30/04/2007	Profissional ()	Contratante ()

Válida somente quando quitada, com as assinaturas do Profissional, do Contratante e entregue ao CREA
Atenção: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução nº 425/98 do Confea.

CAIXA 104-0 10498.00392 26094.044588 70000.000581 1 35220000002900

Local de Pagamento	PAGAR EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento	30/05/07
CREA-RS Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do RS		Agência/Cód.Cedente	044587000000058.4
Data	Nr.Docto	Espécie DOC	Acéite
30/04/2007	3926094		
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade Moeda
	SR	RS	Valôr Moeda
Instruções:			
Agência: Encaminhe a primeira via para a RETPV.			
Sacado: ALFIO ROSIN		(=) Valor da Parcela	29,00
		(-) Desconto/Abatimento	
		(-) Outras Deduções	
		(+) Mora/Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	

----- Autenticação Mecânica -----



30/04/2007 - BANCO DO BRASIL - 14:25:04
066100661 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ALFIO ROSIN *
AGENCIA: 0661-0 CONTA: 7.009-2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10498003922609404458870000000581135220000002900
NR. DOCUMENTO 43.001
DATA DO PAGAMENTO 30/04/2007
VALOR DO DOCUMENTO 29,00
VALOR COBRADO 29,00

NR.AUTENTICACAO B.1DD.C79.DA9.B6F.031

Transação Efetivada

fecha



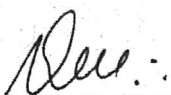
DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da “ **RADIO MUNICIPAL SÃO PEDRENSE**”.

DECLARO, que o **ENGº ALFIO ROSIN** esteve no endereço abaixo, no dia 25.04.07, ensaiando o transmissor de Ondas Médias fabrica por Philips do Brasil, modelo H07-20157/01, número de série 044 com potência nominal de 1/ 0,25 KW.

**Local de Ensaio: Av. Mauricio Cardoso, s/nº
São Pedro do Sul/RS**

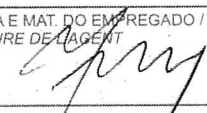
São Pedro do Sul, 25 de abril de 2007.


**VICTOR DOELER
PREFEITO MUNICIPAL**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Cosms

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
ENDEREÇO / ADR	OF: 412/2007-COSMS/CGLO/DEOC/SC/MC Ao Senhor Diretor da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul Rua XV de Novembro, nº 722 Cep: 97400-000 São Pedro do Sul-RS 53000 025 519 / 07
CEP / CODE POSTAL	
DECLARAÇÃO DE CC	Renovação de Outorga
☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 09 / 02 / 07
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR MARIO CEZAR CAMAGNOL	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 3045607089	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	





AVISO DE
RECEBIME

AVIS

RC 7 3 7 1 0 7 8 3 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal (art. 223); Código Brasileiro de Telecomunicações; Decreto-lei nº 236, de 28.02.67; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Lei nº 5.785, de 23/06/72; Decreto 88.066, de 26/01/83.

PROCESSO Nº 53000.0255192007 LOCALIDADE: SÃO PEDRO DO SUL

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL.

TIPO DE OUTORGA: () CONCESSÃO () PERMISSÃO (x) AUTORIZAÇÃO

Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5º do art. 220 da Constituição Federal;	Sim() Não(x)	
Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;	Sim() Não(x)	
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Sim() Não(x)	
Prova de regularidade com a fazenda municipal;	Sim() Não(x)	
Prova de regularidade com a fazenda estadual;	Sim() Não(x)	
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;	Sim() Não(x)	
Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	Sim() Não(x)	
Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Sim() Não(x)	
Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.	Sim() Não(x)	
Cópia do Contrato de Outorga, nos casos das outorgas concedidas a partir de 1997 (deverá ser providenciado e autenticado pelo analista)	Sim() Não(x)	
Caso exista transferência direta ou indireta, cópia do ato que autorizou a operação (Portaria ou Exposição de Motivos - deverá ser providenciado e autenticado pelo analista)	Sim() Não(x)	
Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra “a”, § 1º, art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.	Sim(x) Não()	03
REQUERIMENTO DE OUTORGA		
Requerimento assinado pelo representante legal (MODELOS A-44, A-45 ou A-46);	Sim(x) Não()	02
Laudo de ensaio do(s) transmissores(es);	Sim(x) Não()	04-10
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Sim(x) Não()	11-12
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados;	Sim() Não(x)	
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referentes as empresas;	Sim() Não(x)	
Vistoria da ANATEL	Sim() Não(x)	
Há irregularidade(s) a ser(em) sanada(s)?	Sim() Não(x)	
A entidade está quite com o FISTEL?	Sim(x) Não()	
Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?	Sim() Não()	-----

Quadro societário:

COTISTA	QUOTA	R\$

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE - SALA 300
CEP: 70044-900 - BRASÍLIA - DF
TEL.: (61) 311-6698 - FAX: 311-6617

Brasília, 19 de // de 2007.

Ofício nº 4692 /2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Ao Senhor Gerente da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Rua XV de Novembro, 722,
CEP: 97.400-000 - São Pedro do Sul / RS

Ref. Processo nº 53000.025519/2007

Prezado Senhor,

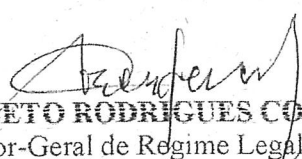
1- Em atenção à solicitação constante do processo referência, por meio do qual essa entidade requer renovação da outorga em **onda média**, no Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

- a) declaração da entidade de que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal;
- b) certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;
- g) certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- h) cópia da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
- i) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga;
- j) certificado de quitação da contribuição sindical correspondente aos últimos 5(cinco) anos referente aos trabalhadores;
- k) certificado de quitação da contribuição sindical correspondente aos últimos 5(cinco) anos referente as empresas.

2- Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

3- Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

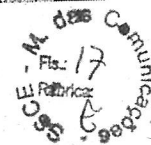
Atenciosamente,


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-1085



São Pedro do Sul, 10 dezembro de 2007.

Senhor Coordenador:

Conforme ofício nº 4692/2007, datado de 14 de novembro de 2007, estamos encaminhando em anexo, todos os documentos exigidos, para vistas à instrução de pedido de renovação da outorga em onda média, da Rádio Municipal Sãopedrense.

Sendo o que tínhamos para o momento e nos colocando a disposição para demais esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Victor Doeler
Prefeito Municipal


Leonir Roati de Moraes
Diretor

Ilmo Sr.
Anacleto Rodrigues Cordeiro
Coordenador Geral de Regime Legal de Outorgas
Ministério das Comunicações

9178
out

Data: 18/12/07

DO: DOS

Para: Sedop

☐ Conhecimento

☒ Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar-me

☐ Arquivar-se

Prazo: 1/12

Carlos Alberto Freire Resende

Diretor - DOS/SSCE/MC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-1085



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Rádio Municipal Sãopedrense, não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

São Pedro do Sul, 10 de dezembro de 2007.

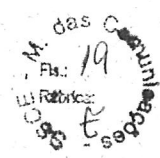
Victor Doeler
Prefeito Municipal

Leonir Roati de Moraes
Diretor

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARAS E AS DE TERCEIROS

NO 116822007-19027060



NOME: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE CONSTAM EM SEU NOME, NESTA DATA, DEBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, NOS TERMOS DO ART. 151 DA LEI NO.5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 - CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL (CTN).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS, REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA DO INSS, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E OS DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

CONFORME DISPOSTO NOS ARTS 205 E 206 DO CTN, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA.

ESTA CERTIDAO TEM AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI NO 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA E CISAO PARCIAL OU TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART.931 DA LEI NO. 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES, INCLUSIVE A DECORRENTE DE CISAO TOTAL, FUSAO OU INCORPORACAO.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

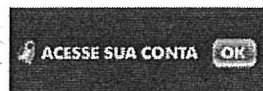
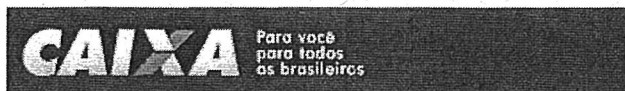
CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 3, DE 02/05/2007.

EMITIDA EM 07/12/2007.

VALIDA ATE 04/06/2008. *Prot. 14/12/07*

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.

ATENCAO:QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.



[A CAIXA](#) | [REDE DE ATENDIMENTO](#) | [OUVIDORIA](#) | [DOWNLOAD](#) | [MAPA DO SITE](#) | [SEGURANÇA](#) | [IMPRENSA](#)



Ajuda

Produtos e Serviços

Navegue pela CAIXA

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 87489910/0001-68

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

Resultado da consulta em 10/12/2007 às 09:22:10

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Verifique a Renovação do CRF

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-1085

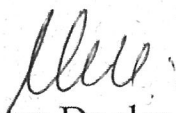


São Pedro do Sul, 10 dezembro de 2007.

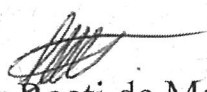
Senhor Coordenador:

Esclarecemos para fins de renovação de nossa emissora, que conforme pedido no ofício nº4692120007, os itens D, E, F e G; não podem ser fornecidos, devido à Rádio Municipal Sãopedrense, ser de propriedade da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul e por isso não efetua pagamento de impostos.

Da mesma forma o item K, não pode ser fornecido, pois não há contribuição sindical referente a empresas.


Victor Doeler

Prefeito Municipal


Leonir Roati de Moraes
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-1085



PORTARIA Nº 049/P2005, DE 17 DE JANEIRO DE 2005.

NOMEIA VICE DIRETOR DA RADIO MUNICIPAL.

VICTOR DOELER, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA

A servidora **LIZIANE MARIA WEBER**, Agente Administrativo, para exercer as funções de VICE DIRETOR DA RADIO MUNICIPAL, com percepção FG- 4, nos termos Lei Municipal nº 314/89-92, Anexo II, Grupo da Administração, a contar de 01.01.2005.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.

Deu:
VICTOR DOELER
Prefeito Municipal

[Assinatura]
VOLMAR BALK LAMPERT
Sec. Mun. de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

[Assinatura]
MARA ROSANY O. SCHMIDT
Chefe Departamento de Pessoal
Publicado no Mural da Prefeitura
Período: 30 dias a contar de 17.01.2005.

PRÉSENT COPIA COMPRE COM
O ORIGINAL ORIGINAL.

10.12.2007

[Assinatura]
MARA ROSANY O. SCHMIDT
Chefe Departamento de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-1085



PORTARIA Nº 020/P2005, DE 03 DE JANEIRO DE 2005.

NOMEIA DIRETOR DA RADIO MUNICIPAL.

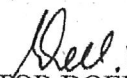
VICTOR DOELER, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

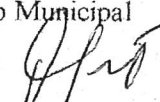
NOMEIA

LEONIR ROATI DE MORAES, para exercer as Funções de *Diretor da Radio Municipal Sampedrense*, Cargo em Comissão, pecebendo CC 5, nos termos da Lei Municipal nº 314-89/92, Anexo II Grupo IV da Sec. Mun. da Educação e Cultura, a contar de 03.01.2005.

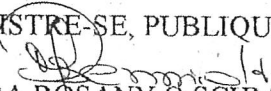
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos tres dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.


VICTOR DOELER
Prefeito Municipal


VOLMAR BALK LAMPERT
Sec. Mun. de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE


MARA ROSANY O SCHMIDT
Chefe do Dep. De Pessoal
Publicado no Mural da Prefeitura
Período: 30 dias a contar de 03.01.2005

COPIA DESTA PORTARIA COM
DOCUMENTO ORIGINAL.

03 de Janeiro de 2005


Chefe do Dep. De Pessoal

Declaração

Eu, **IRIA SCHNEIDER VIEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 8031735197 e CIC nº 39786722000, residente e domiciliada em São Pedro do Sul, declaro para os devidos fins, que se fizerem necessários que a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, contribuiu com a **FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-FEMERGS-**, nos últimos cinco anos, ou seja 2003,2004,2005,2006,2007.

E por ser verdade o acima escrito, assino a presente declaração aos trinta dias do mês de Novembro de 2007.

SCHLEMMER

IRIA S. VIEIRA
PRESIDENTE DO SIMUSPS

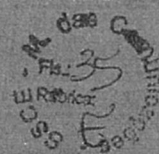
TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul - RS

Reconheço AUTENTICA a firma de Ina Schneider Vieira,
indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.
São Paulo, 30 de novembro de 2007
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 2,20 + Solo digital: R\$ 0,20-0294.01-0700010 02791

☐ Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER - Tabelião
☒ José Damaris da Silva Martins - Subst. do Tabelião





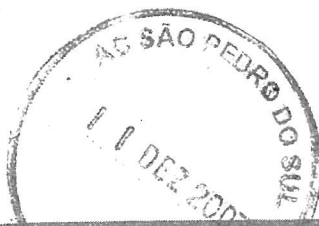
UNICAÇÕES
UNICAÇÃO ELETRÔNICA
S DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
CO R, ALA OESTE – SALA 300
-SÍLIA - DF

MANDOU. CHEGOU.

SEDEX



MINISTÉRIO DAS COM
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COM
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO
CEP: 70.044-900 – BRASIL



FC0928/38 75240297-8

 **CORREIOS**

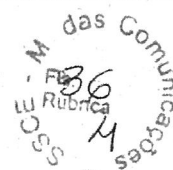
AR ☐ MP ☐ PESO (kg) 0,108

SEDEX MANDOU, CHEGOU.

SE 95924456 3 BR



CH



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:46:11 do dia 04/11/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/12/2010.

Certidão expedida gratuitamente.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

417

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
OF: 4.692/2007-COSMS/CGLO/DEOC/SC/MC	
ENDEREÇO / A	Ao Senhor Gerente da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul Rua XV de Novembro, 722
CEP / CODE POST	Cep: 97400-000 São Pedro do Sul-RS
Proc: 53000.025519/2007	
Renovação de Outorga	
DECLARAÇÃO DE	ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
Janece Butske	22/11/07
NOME LÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Janece Butske	NOV 2007
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
7032869898	8.775.858
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RA 6 6 4 3 3 2 0 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

2/0 NOV 2007

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Espalçada dos Ministérios, Bloco B, Anexo B Sala 300-D

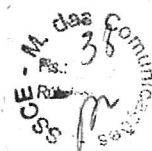
70014-600 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SERVIÇO: OM

LOCALIDADE: SÃO PEDRO DO SUL/RS

PERÍODO: 08/09/2007 a 08/09/2017

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.025519/2007

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fl. 02 (não está assin.pelo repres. legal)
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fl. 03 (não está assin.pelo repres. legal)
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 21
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 21
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fl. 04 a 10; 13 (não está assim. pelo repres. legal)
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fl. 11 e 12
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada,	Pendente

atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fl. 36
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fl. 18
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fl. 19
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fl. 20
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fl. 21
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fl. 21
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fl. 21
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fl. 22 a 31 (incompleto)
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Pendente
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Pendente



18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Pendente
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Pendente
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Pendente
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Pendente
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 04 de novembro de 2010

Marianne Pereira Rosa
MARIANNE PEREIRA ROSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

Ofício nº 4518 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 9 de NOVEMBRO de 2010.

Ao
Representante Legal do(a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Rua Floriano Peixoto, 222 - Centro
São Pedro do Sul/RS
CEP: 97.400-000

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.025519/2007
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, deferida pela Portaria nº 98, publicada no DOU de 30 de janeiro de 1976.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA, assinados pelo representante legal aprovado por este Ministério, o Sr. Leonir Roati de Moraes, tendo em vista que o Sr. Victor Doeler não consta como representante legal da interessada:**

Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada , dirigido ao Ministério das Comunicações;

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
--

OPTATIVO:

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),
--

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), uma vez que a declaração da interessada deverá ser assinada pelo representante legal;

Cópia **completa** da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

Declaração, **assinada pelo representante legal da entidade**, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

Declaração, **assinada pelo representante legal da entidade**, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

Declaração, **assinada pelo representante legal da entidade**, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

Declaração, **assinada pelo representante legal da entidade**, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

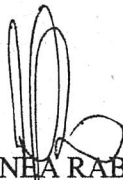
Declaração, **assinada pelo representante legal da entidade**, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso,

tomadas as providências com vistas à **PEREMPÇÃO** da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONTUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-outorga

M. das C. da Silva
 13-11-14
 W. Ribeiro
 13-11-14

Modelo de Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias e Tropicais 120m	
☐ Ondas Médias	☐ Ondas Tropicais
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social:	
1.2- Indicativo de chamada:	1-2- Horário de funcionamento:
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude	
Longitude:	
2.3- Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante:	
2.3.2 - Modelo:	
2.3.3- Homologação/Certificação:	
2.3.4- Potência de Operação(kW):	Potência medida(kW)
2.3.5- Frequência(PBOM/OT)[kHz]:	
2.3.5- Tolerância de frequência da portadora – OM (±10Hz):	
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora – OT (±10Hz)[OT 120m]:	
2.3.7- Cristal e unidade osciladora blindada:	☐ Sim ☐ Não
2.3.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	☐ Sim ☐ Não
2.3.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	☐ Operante ☐ Com defeito ☐ inoperante
2.3.10- Voltímetro de placa ou coletor((estágio final de RF):	☐ Operante ☐ Com defeito ☐ inoperante
2.4- Sistema de Proteção e Segurança	
2.4.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts	☐ Sim ☐ Não
2.4.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	☐ Sim ☐ Não
2.4.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	☐ Sim ☐ Não
2.4.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:	☐ Sim ☐ Não
2.5- Transmissor Auxiliar	
2.5.1- Fabricante:	

2.5.2 - Modelo:	
2.5.3- Homologação/Certificação:	
2.5.4- Potência de Operação(kW):	Potência medida(kW) :
2.5.5- Freqüência(PBOM/OT)[kHz]:	Freqüência medida(kHz):
2.5.5- Tolerância de freqüência da portadora – OM (± 10 Hz):	
2.5.6- Tolerância de freqüência da portadora – OT (± 10 Hz)[OT 120m]:	
2.5.7- Cristal e unidade osciladora blindada:	() Sim () Não
2.5.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	() Sim () Não
2.5.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	() Operante () Com defeito () inoperante
2.5.10- Voltímetro de placa ou coletor(estágio final de RF):	() Operante () Com defeito () inoperante
2.6- Sistema de Proteção e Segurança	
2.6.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts :	() Sim () Não
2.6.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	() Sim () Não
2.6.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	() Sim () Não
2.6.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:	() Sim () Não
2.7- Equipamentos Compulsórios:	
2.7.1- Amperímetro na base da Torre:	() Operante () Com defeito () inoperante
2.7.2- Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)	() Operante () Com defeito () inoperante
2.7.3- Limitador	() Operante () Com defeito () inoperante
2.7.4- Monitor de modulação:	() Operante () Com defeito () inoperante
2.7.5- Medidor de fase (em sistemas diretivos):	() Operante () Com defeito () inoperante
2.7.6- Monitor de audição:	() Operante () Com defeito () inoperante
2.7.7- Carga artificial de RF(somente para potências acima de 10 kW)	() Sim () Não
2.8- Sistema Irradiante	
2.8.1- Onidirecional	
2.8.1.1- Altura(m) :	
2.8.1.2-Cerca de proteção em torno da antena:	() Bom estado () Mal estado () Inexistente
2.8.1.3- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	() Sim () Não
2.8.2- Diretivo	
2.8.2.1- – Altura de cada elemento [m] :	
2.8.2.2- Separação entre elementos [m]:	
2.8.2.3- Cerca de proteção em torno da antena:	() Bom estado () Mal estado () Inexistente
2.8.2.4- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	() Sim () Não
3.Estúdios	
3.1- Estúdio Principal:	
3.1.1- Endereço:	
3.2- Estúdio Auxiliar:	

3.2.1- Endereço:	
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida em (dB)
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida em (dB)
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	
5. Informações Adicionais	
6. Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	
7. Responsável pela Vistoria Técnica	
Nome:	
Formação:	
CREA:	
Local:	
Data; ____/____/____	
Assinatura:	
Representante legal da Entidade:	
Nome:	
Assinatura:	



MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 1

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a frequência, na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

(nome legível do responsável técnico)

CREA/____ - nº

CPF Nº

(nome legível do representante legal)

CPF Nº



MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 2

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a frequência, na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº _____, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

(nome legível do responsável técnico)

CREA/____ - nº

CPF Nº

(nome legível do representante legal)

CPF Nº

23
RS
Ilma.Sra.
Dra. VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA – DF



Ref.: Processo nº 53000.025519/2007
Ofício nº 4518/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 066246/2010-91

SEPRODIOLOG/COLOG/CGRL/SPO

17/12/2010-08:17

SEPROD

Assunto: Renovação de Outorga

Prezada Senhora:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL,
concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em **Onda Média**, na cidade de **SÃO PEDRO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul**, vem, por seu representante legal que subscreve, em atendimento aos termos do ofício acima identificado, encaminhar em anexo os seguintes documentos:

1. Requerimento solicitando Renovação da Outorga; -
2. Declaração da entidade de que conhece e adere às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão (Decreto 88.066 de 26/01/83);
3. Laudo de Vistoria Técnica da estação;
4. Laudo de ensaio dos transmissores e respectiva ART;
5. Cópia da RAIS;

Nestes Termos, Pede e Espera Deferimento

São Pedro do Sul/RS, 09 de dezembro de 2010.



MARCOS ERNANI SENGHER
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO:

1. Requerimento solicitando Renovação da Outorga;
2. Declaração da entidade de que conhece e adere às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão (Decreto 88.066 de 26/01/83);
3. Laudo de Vistoria Técnica da estação;
4. Laudo de ensaio dos transmissores e respectiva ART;
5. Cópia Completa da RAIS;
6. Declaração ref. Propaganda de tabacos, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, etc...
7. Declaração relativa à programação;
8. Declaração relativa à promoção da cultura nacional e regional;
9. Declaração relativa aos valores éticos e sociais da pessoa e da família;
10. Declaração ref. aos responsáveis pela gestão, área editorial e programação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

GABINETE DO PREFEITO



AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – BRASÍLIA – DF.

REF. Ofício nº 4518/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

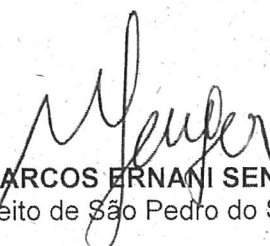
Processo nº 53000.025519/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, 222, centro, em São Pedro do Sul (RS), concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal MARCOS ERNANI SENGGER, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº. 6032972413 e do CPF nº. 454.042.750-49, residente e domiciliado na Rua Prefeito Werner Doeler, nº. 1563, no Município de São Pedro do Sul (RS), tendo obtido autorização para troca de transmissor principal através do Despacho nº 191, 18 de agosto de 2010, no processo acima identificado acima, **REQUER** a este órgão a **Renovação da Outorga concedida à Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

N. T.

P. D.

São Pedro do Sul, 09 de dezembro de 2010.


MARCOS ERNANI SENGGER,
Prefeito de São Pedro do Sul (RS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

GABINETE DO PREFEITO



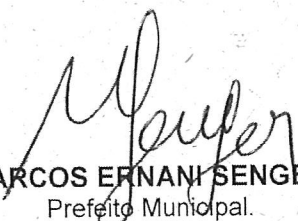
REF. Ofício nº 4518/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Processo nº 53000.025519/2007

DECLARAÇÃO

DECLARO perante o Ministério das Comunicações ter conhecimento e aderir às cláusulas que regulam as relações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul com o Ministério das Comunicações, caso seja concedida a renovação da outorga para funcionamento Rádio Municipal São-Pedrense.

São Pedro do Sul, 09 de dezembro de 2010.


MARCOS ERNANI SENER,
Prefeito Municipal.

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias e Tropicais 120 m	
(X) Ondas Médias	() Ondas Tropicais
1 – Identificação:	
1.1 – Nome/Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL	
1.2 – Indicativo de Chamada: ZYK303	1-2- Horário de funcionamento: 00:00 – 24:00 hs
2-Localização da estação transmissora:	
2.1 – Endereço: AV. MAURICIO CARDOSO, S/N	
Cidade: SÃO PEDRO DO SUL	UF: RS
CEP: 97400-000	Fone: 55-3276.1311
2.2 – Coordenadas Geográficas:	
Latitude: 29° 36' 17" S *	
Longitude: 54° 10' 14" W *	
2.3 – Transmissor Principal:	
2.3.1 – Fabricante: CONTINENTAL ELETRONICA DO BRASIL LTDA.	
2.3.2 – Modelo: DA-1	
2.3.3 – Homologação/Certificação: 2020-07-4119	
2.3.4 – Potência de Operação (kW): 1,0/0,25 kW	Potência Medida(kW): 1,05/0,26 kW
2.3.5 – Frequência (PBOM/OT)[kHz]: 900 kHz	Frequência Medida(kHz): 900.002 Hz
2.3.6 – Tolerância de Frequência da Portadora – OM (±10Hz):	Δ (Hz): + 2 Hz
2.3.6 – Tolerância de Frequência da Portadora – OT (±10Hz)[OT 120 m]:	Δ (Hz):
2.3.7 – Cristal e unidade osciladora blindada	(X) Sim () Não
2.3.8 – Recursos p/ conexão de monitor de modulação e frequência:	(X) Sim () Não
2.3.9 – Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	(X) Operante () Com Defeito () Inoperante
2.3.10 – Voltímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	(X) Operante () Com Defeito () Inoperante
2.4 – Sistema de Proteção e Segurança:	
2.4.1 – Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts:	(X) Sim () Não
2.4.2 – Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	(X) Sim () Não
2.4.3 – Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	(X) Sim () Não
2.4.4 – Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas	(X) Sim () Não

2.5 – Transmissor Auxiliar:	
2.5.1 – Fabricante: PHILIPS DA AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	
2.5.2 – Modelo: HOZ-20157/01	
2.5.3 – Homologação/Certificação: 111878XXX0369	
2.5.4 – Potência de Operação(kW): 1,0/0,25 kW	Potência Medida(kW): 990/0,25 kW
2.5.5 – Frequência (PBOM/OT)[kHz]: 900 kHz	Frequência Medida(kHz): 900.002 Hz
2.5.6 – Tolerância de Frequência da Portadora – OM (± 10 Hz):	Δ (Hz): + 2 Hz
2.5.6 – Tolerância de Frequência da Portadora – OT (± 10 Hz)[OT 120 m]:	Δ (Hz):
2.5.7 – Cristal e unidade osciladora blindada	(☒) Sim (☐) Não
2.5.8 – Recursos p/ conexão de monitor de modulação e frequência:	(☒) Sim (☐) Não
2.5.9 – Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	(X) Operante (☐) Com Defeito (☐) Inoperante
2.5.10 – Voltímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	(X) Operante (☐) Com Defeito (☐) Inoperante
2.6 – Sistema de Proteção e Segurança:	
2.6.1 – Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts:	(☒) Sim (☐) Não
2.6.2 – Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	(☒) Sim (☐) Não
2.6.3 – Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	(☒) Sim (☐) Não
2.6.4 – Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas	(☒) Sim (☐) Não
2.7 – Equipamentos Compulsórios:	
2.7.1 – Amperímetro na base da torre:	(X) Operante (☐) Com Defeito (☐) Inoperante
2.7.2 – Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)	(☐) Operante (☐) Com Defeito (☐) Inoperante
2.7.3 – Limitador:	(X) Operante (☐) Com Defeito (☐) Inoperante
2.7.4 – Monitor de modulação:	(X) Operante (☐) Com Defeito (☐) Inoperante
2.7.5 – Medidor de fase (em sistemas diretivos)	(☐) Operante (☐) Com Defeito (☐) Inoperante
2.7.6 – Monitor de audição:	(X) Operante (☐) Com Defeito (☐) Inoperante
2.7.7 – Carga artificial de RF(somente para potências acima de 10 kW):	(☐) Sim (☒) Não
2.8 – Sistema Irradiante:	
2.8.1 – Onidirecional	
2.8.1.1.- Altura (m):	72,0 metros
2.8.1.2.- Cerca de proteção em torno da antena	(X) Bom estado (☐) Mau estado (☐) Inexistente
2.8.1.3 – Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da torre:	(X) Sim (☐) Não
2.8.2 – Direcional	
2.8.2.1.- Altura de cada elemento (m):	T1: ___ m ; T2: ___ m ; T3: ___ m
2.8.2.2.- Separação entre elementos (m):	
2.8.2.2.- Cerca de proteção em torno da antena:	(☐) Bom estado (☐) Mau estado (☐) Inexistente
2.8.2.3 – Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da torre:	(☐) Sim (☐) Não

3.- Estúdios				
3.1 – Estúdio Principal				
3.1.1 – Endereço: AV. MAURICIO CARDOSO, 222 – SÃO PEDRO DO SUL - RS				
3.1.2 – Estúdio Auxiliar				
3.2.1 – Endereço:				
4. Ocorrência de Harmônicos e espúrios de Radiofrequência				
4.1 – Transmissor Principal:			Atenuação medida (dB)	
2º Harmônico			83 dB	
3º Harmônico			77 dB	
Espúrios			Melhor do que 80 dB	
4.2 – Transmissor Auxiliar:			Atenuação medida (dB)	
2º Harmônico			62 dB	
3º Harmônico			65 dB	
Espúrios			Melhor do que 80 dB	
5. – Informações Adicionais:				
5.1 – Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos. Magnéticos e eletromagnéticos:			(X) Sim () Não	
5.2 – Existência de interferência prejudicial:			() Sim (X) Não	
5.3 – Outras informações relevantes:				
* - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: diferença verificada pode ser atribuída à precisão da medida por GPS em relação às cartas topográficas utilizadas no projeto da estação. Não houve mudança de local. - Terreno cercado nos seus limites, impedindo acesso de pessoas; - Existência de deflagradores de centelha na base da torre; - Protetores de descargas elétricas na rede de alimentação de energia elétrica; - Plano de terra composto de 120 radiais com comprimento de 75,0 metros; - Monitor de Modulação e Audição (integrados) marca APEL, modelo AM-05; - Limitador de Áudio marca SCALA, modelo 51 A; - Gravador de áudio/ programação por software (em HD);				
6. – Instrumentos Utilizados na Vistoria				
INSTRUMENTO	FABRICANTE	MODELO	Nº DE SÉRIE	PRECISÃO
Osciloscópio	Tektronix Inc.	MOSO 2012	C010190	1 %
Analizador Espectro	Rohde & Schwarz	FSL 6	100249	-
Frequencímetro	Agilent (HP)	5385A	3242A08041	0,1 ppm
Wattímetro (thruline série c/saída tx)	Bird	4342 (50 ohms)	659	2 %
Medidor de Intensidade de Campo	Potomac Instruments Inc.	FIM 41	1437	1 %
Monitor de Modulação	Solidyne S.R.L.	VA 36	111	0,5 %
Ponte de Impedância	Delta Electronics	OIB 1	1524	2 %
GPS	Garmim	Etrex-VistaCx	77026368	-
Trena Laser Óptica	Disto Leica Geosystems	Leica Disto D5	391041248	± 1 mm

7. – Responsável pela vistoria técnica:

Nome: ÁLFIO ROSIN

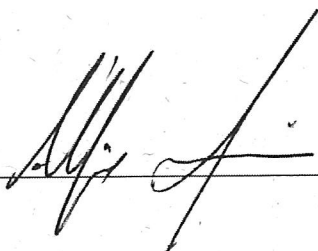
Formação: Engenheiro Eletricista

CREA: 48713-D/RS RNP: 220150678-7

Local: Porto Alegre / RS

Data: 29 / 11 / 2010.

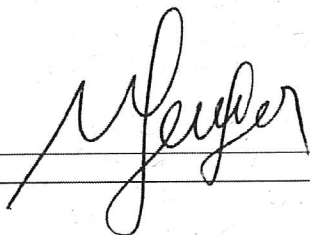
Assinatura:



Representante legal da entidade:

Nome: MARCOS ERNANI SENGHER

Assinatura:

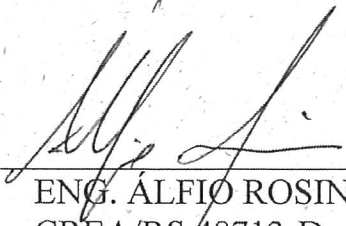


DECLARAÇÃO

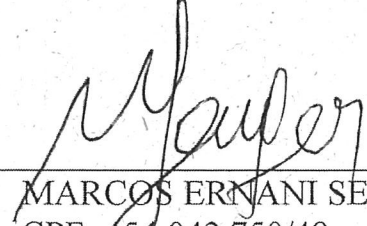
Declaramos, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, utilizando a frequência de 900 kHz, na localidade de **SÃO PEDRO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

São Pedro do Sul-RS, 29 de novembro de 2010.



ENG. ÁLFIO ROSIN
CREA/RS 48713-D
RN nº 220150678-7
CPF 209.247.390/53



MARCOS ERNANI SENER
CPF: 454.042.750/49

Dados da ART Agência/Código do Cedente 065-48/015117596 Nosso Número: 05623507.05

Tipo: OBRA/SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL
Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO

Contratado

Carteira: RS048713 Profissional: ALFIO ROSIN E-mail: alfio@sulradio.com.br
RNP: 2201506787 Título: Engenheiro Eletricista
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL E-mail:
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO 222 Telefone: CPF/CNPJ: 87.489.910/0001-68
Cidade: SAO PEDRO DO SUL Bairro: CENTRO CEP: 97400000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL
Endereço da Obra/Serviço: RUA FLORIANO PEIXOTO 222 CPF/CNPJ: 87.489.910/0001-68
Cidade: SAO PEDRO DO SUL Bairro: CENTRO CEP: 97400000 UF: RS
Finalidade: COMERCIAL Dimensão(m²): Vlr Contrato(R\$): 1.500,00 Honorários(R\$): 1.500,00
Data Início: 11/12/2010 Prev.Fim: 11/03/2011 Ent.Classe: SERGS Valor ART(R\$): 31,50Atividade Técnica
Laudo TécnicoDescrição da Obra/Serviço
Estação de Emissora de RádioQuantidade Unid.
1,00 KWPOA, 11/12/2010
Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALFIO ROSIN

Profissional

De acordo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL
Contratante**Banrisul** 041-8

04192.10067 50151.175051 623507.40049 1 48230000003150

Local de Pagamento					Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA					21/12/2010	
Cedente					Agência/Cód.Cedente	
CREA-RS Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do RS					065-48/015117596	
Data	Nr.Docto	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
11/12/2010	5623507	DM	NÃO	11/12/2010	05623507.05	
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	
	01	RS			31,50	
Instruções: (texto de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+/-) Mora/Multa	
					(+/-) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Sacado: ALFIO ROSIN					RUA PROFESSOR FERNANDO CARNEIRO, 69 - RS	

Autenticação mecânica/Ficha de compensação



Pagamento de cobrança bancária e títulos na conta corrente

11/12/2010 - BANCO DO BRASIL - 16:32:48
066100661 0003
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS**

CLIENTE: ALFIO ROSIN *
AGENCIA: 0661-0 CONTA: 7.009-2

=====

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE

=====

04192100675015117505162350740049148230000003150
NR. DOCUMENTO 121.302
DATA DO PAGAMENTO 13/12/2010
VALOR DO DOCUMENTO 31,50
VALOR COBRADO 31,50

=====

NR.AUTENTICACAO 7.4C7.AA4.940.847.89F

Transação efetivada com sucesso!

Evite a impressão dos seus comprovantes utilizando a opção
SALVAR COMPROVANTE. O meio ambiente agradece.

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE ONDAS MEDIAS

Memória Descritiva :

1. Nome da Emissora a que se destina o transmissor:

Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul.
Rua Floriano Peixoto, nº222 - Centro - São Pedro do Sul - RS
CNPJ Nº 87.489.910/0001-68

2. Ensaio:

- a) **Endereço onde foi realizado:** Rua Nicolau Perrone, 70 - São Paulo -SP
- b) **Data:** 30 de junho de 2.008.

3. Fabricante:

- a) **Nome:** Continental Eletrônica do Brasil Ltda.
- b) **Endereço:** Rua Nicolau Perrone, 70 - São Paulo -SP

4. Medições: constam nas folhas 04 e 05 anexas.

5. Placa de identificação:

- a) **Fabricante:** Continental Eletrônica do Brasil Ltda.
- b) **Modelo:** DA -1
- c) **Nº. De Série:** L -6153
- d) **Potência de operação:** 1,0 e 0,25 KW
- e) **Potência nominal:** 1,0 KW
- f) **Frequência Portadora:** 900 KHz
- g) **Data de Fabricação:** Junho / 2.008
- h) **Tensão Primária:** Monofásico 220 VAC
- i) **Código Homologação:** 2020-07-4119

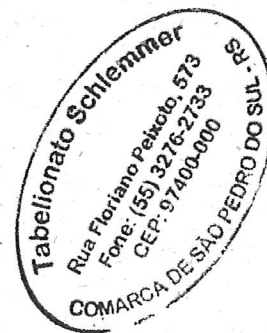
OBSERVAÇÃO: O equipamento possui controle interno de potência, e está ajustado para operar com potência mínima de 0,25 KW e máxima de 1,0 KW.

6. Medidores de Estágio Final de RF:

- a) **de tensão DC (-B):** 0-270 V (CIFAM England Classe 1.5)
- b) **de corrente:** 0-100 A (mesmo anterior com comutador)
- c) **de nível relativo de modulação:** 0 - 150 %

7. Existência de tomadas de amostras de RF:

- a) **para medição de frequência:** Sim
- b) **para ligação de monitor de modulação:** Sim



Aij

EM BRANCO

Luciane Kemmerich Lied
Escrivente Autorizada
Portaria 009, de 14/10

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel
do original a mim apresentado com o qual conferi. Dou fé.
São Pedro do Sul, 9 de dezembro de 2010
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 2,80 + Selo digital: R\$ 0,20 0294.01.1000001.28836

☐ Bel. ARIÓVALDO SCHLEMMER - Tabelião
☐ José Damás da Silva Martins - Sub. f. do Tabelião

Tabelionato Schlemmer
Rua Floriano Peixoto, 573
Fone: (55) 3276-2733
CEP: 97400-000
COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

8. Tipo e quantidade de transistores no estágio final de RF: IRFP350 MOSFET, 24 Unidades.

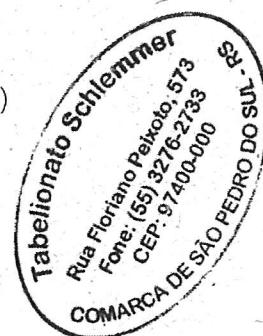
9. Quantidade de estágios separadores entre unidade osciladora e o estágio final de RF:
2 estágios.

10. Dispositivos: de segurança de pessoal:

Sim – Interruptores de segurança em todas as portas – máxima tensão DC existente 270V.
Gabinete metálico encerrando o Transmissor, em todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas a massa.

11. Dispositivos de proteção do transmissor:

Chave Termomagnética de sobrecarga geral
Fusíveis nos circuitos relevantes
Circuito de Proteção contra excesso de Relação de Onda Estacionária
Circuito de Proteção de Sobrecorrente DC
Circuito de Proteção de Sobre tensão DC
Proteção contra excesso de temperatura de cada Módulo (individualmente)
Proteção contra excesso de temperatura dos Retificadores de fonte DC
Proteção de Baixa Impulsão (falta de excitação conveniente no amplificador de R.F.)
Proteção tipo crowbar para fonte de 15 Volts
Circuito de Proteção de Sobrecorrente de R.F.
Proteção Térmica das Resistências Limitadoras (de partida)
Faiscadores no estágio de saída
Relay de falta de fase, nos casos de aparelhos com alimentação trifásica
Interlock para proteção de "falta de antena"



12. Instrumentos de Medição do ensaio:

Alicate Amperímetro Fluke, modelo 336, Part # 78506528, Certificado de Calibração nº 83 790 - 101
Analisador de Espectro HEWLETT PACKARD modelo 141T + 8553B, Part # 2111A06940, Certificado de Calibração nº 0302902
Carga Fantasma de 25 KW, 50 Ohms, marca Continental Elect. Corp. Chile.
Digital Power Meter MINSUN modelo MSDP-800, Part # 95010502
Frequencímetro Agilent (HP), modelo 5334B, Part # 2937A11452, Certificado de Calibração 83 665 - 101
Medidor de Corrente de RF DELTA ELECTRONICS modelo TCA 10/20 EXR, Part # 10984, com transformador TCT-4, Part # 10984
Medidor de Distorção SOUND TECHNOLOGY modelo 1710A, Part # 107-03903, Certificado de Calibração nº 83 800 - 101
Monitor de modulação TFT, modelo 923, Part # 1120545; Certificado Calibração nº 83 917 - 101
Multímetro Digital Fluke, modelo 179, Série nº 79260051, Certificado de Calibração nº 83 734 - 101
Osciloscópio TEKTRONIX modelo 2225, Part # H707679, Certificado de Calibração nº 0302302
Ponte de RF DELTA modelo OIB-1, Part # 1686

Aij

EM BRANCO

Luciane Kemmerich Lied
Escrivente Autorizada
Portaria 009.004/10

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel
do original a mim apresentado com o qual conferi. Ou fé.
São Pedro do Sul, 9 de dezembro de 2010
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 0,20 0284.01.1000001 28835

☐ Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER - Tabelião
☐ José Damaris da Silva Martins - Subst. do Tabelião

Tabelionato Schlemmer
Rua Floriano Peixoto, 573
Fone: (55) 3276-2733
CEP: 97400-000
COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

13. DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante medições por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da Continental Eletrônica do Brasil Ltda, localizada na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, no dia 30 de junho de 2.008. O presente Laudo consta de 05 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica *Aij* de que faço uso".

São Paulo, 30 de junho de 2.008.

Arnaldo Infante Júnior

Nome: Arnaldo Infante Junior
CREA .Nº 0601627767

14. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – (ART): Segue em anexo

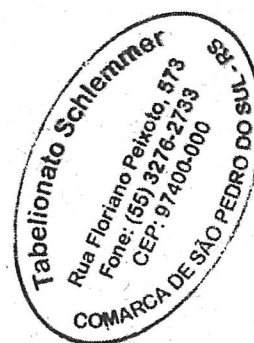
PARECER CONCLUSIVO

Certifico que as medidas executadas no transmissor de radiodifusão em Ondas Médias, nesta data, como indicada no laudo de ensaio, atende toda regulamentação técnica vigente e a ele aplicável.

São Paulo, 30 de junho de 2.008.

Arnaldo Infante Júnior

Nome: Arnaldo Infante Junior
CREA .Nº 0601627767



EM BRANCO

Luciane Kemmerich Lied
Escrevente Autorizada
Portaria 008-001/10

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a mim apresentado com o qual conferi. Dou fé.
São Pedro do Sul, 9 de dezembro de 2010
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emot: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 0 20 0294 01 1000001 28634

Lied

☐ Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER - Tabelião
☐ José Damaris da Silva Martins - Subst. do Tabelião

Tabelionato Schlemmer
Rua Floriano Peixoto, 573
Fone: (55) 3276-2733
CEP: 97400-000
COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

TÍTULO: ÁUDIO DE ENSAIO

ESPÉCIE DE EQUIPAMENTO:

Transmissor de Rádio difusão OM

Potência: 1000 Watts

FREQÜÊNCIA (Hz)	RESPOSTA (Ref. 1000 Hz) (dB)	DISTORSÃO (%)
--------------------	------------------------------------	------------------

95% modulação

50	-0,15	2,00
100	-0,05	1,30
400	0,00	1,05
1000	0,00	0,82
5000	0,00	1,10
7500	-0,10	1,35

85% modulação

50	-0,15	1,75
100	-0,05	1,00
400	0,00	0,67
1000	0,00	0,61
5000	0,00	1,25
7500	-0,15	1,65

50% modulação

50	-0,10	1,00
100	0,00	0,54
400	0,00	0,33
1000	0,00	0,34
5000	0,00	1,00
7500	-0,10	1,35

25% modulação

50	-0,05	0,57
100	0,00	0,35
400	0,00	0,33
1000	0,00	0,32
5000	0,00	0,69
7500	-0,05	0,88

LOCAL DE ENSAIO:

Rua Nicolau Perrone, 70 Lapa

DATA DE ENSAIO: 30/6/2008

FEITO POR: Arnaldo Infanti Jr

CONTINENTAL ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA

FABRICANTE:

CONTINENTAL ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA

MODELO: DA-1

N° DE SÉRIE: L- 6153

OUTRAS MEDIDAS:

FREQÜÊNCIA

NOMINAL: 900,0000 Khz

MEDIDA: 900,0003 Khz

VARIAÇÃO MÁXIMA EM 60 MINUTOS: <-0.3Hz

VARIAÇÃO DA PORTADORA

(1000 Hz - 100% MODULAÇÃO): 0,50%

NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA

(400 Hz - 100% MODULAÇÃO) <-68dB

ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS 2º: <-72dB

3º: <-71dB

ESPÚRIOS: <-71 <-70dB

NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO

(1000 Hz - 100% MODULAÇÃO: + 10 dBm

POTÊNCIA PRIMÁRIA DE ENTRADA

0% DE MODULAÇÃO: 2,15 KVA

100% DE MODULAÇÃO: 2,69 KVA

AMPLIFICADOR FINAL DE RF

Ep: 272 Vx

Ip: 4,3 A

Pentr: 1169,60 W

Zo: 50 Ω

Io: 4,50 ARF

Psaída: 1.012,50 W

Efic: 86,57 %

Observações:

para 0% Mod.

para 100% Mod.

Tensão VR: -227

227,3

Corrente IR: 9,47

11,82

Tabelionato Schlemmer
 Rua Floriano Peixoto, 573
 Fone: (51) 3216-2133
 CEP: 97400-000
 COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

EM BRANCO

Luciane Kemmerich Lied
Escrevente Autorizada
Portaria 008-001/10

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel
do original a mim apresentado com o qual conferi. Dou fé.
São Pedro do Sul, 9 de Dezembro de 2010
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 0,20 0294.01.1000001.28633

☐ Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER - Tabelião
☐ José Damaris da Silva Martins - Subst. do Tabelião

Tabelionato Schlemmer
Rua Floriano Peixoto, 573
Fone: (55) 3276-2733
CEP: 97400-000
COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

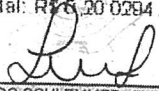
EM BRANCO

Luciane Kemmerich Lied
Escrivente Autorizada
Portaria 000.004/10

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel
do original a mim apresentado com o qual conferi. Dou fé.
São Pedro do Sul, 9 de dezembro de 2010
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 0,20 0294.01 1000001.2663


☐ Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER - Tabelião
☐ José Damaris da Silva Martins - Subst. do Tabelião

Tabelionato Schlemmer
Rua Floriano Peixoto, 573
Fone: (55) 3276-2733
CEP: 97400-000
COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - Dirf 2010
RECIBO DE ENTREGA

Exercício: 2010
Ano-Calendário: 2009
Tipo: Retificadora

Identificação do Declarante

CNPJ: 87.489.910/0001-68
Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

Extrato da Declaração

01. Beneficiários PF	631
02. Beneficiários PJ	25
Valores	
03. Rendimentos Tributáveis	11.147.307,25
04. Deduções	1.570.102,68
05. Imposto Retido	313.197,40

Dados da pessoa responsável pelo preenchimento da declaração

Nome: Nara Maria Arboite Junges
CPF: 414.867.060-53 DDD: 55 Telefone: 3276-1085 Ramal: 238 Fax: 3276-1085
Correio Eletrônico: prefeitura@saopedrodosul.rs.gov.br

Atenção:

Esta declaração será processada posteriormente, estando sujeita à rejeição.
A partir de 4/10/2010, consulte o resultado do processamento, acessando a página da Secretaria da Receita Federal do Brasil
(www.receita.fazenda.gov.br), informando os dados contidos no Código de Acesso deste Recibo de Entrega.

Para retificar esta declaração, caso não seja utilizada a certificação digital, será exigido o nº do recibo informado abaixo.

CÓDIGO DE ACESSO

CNPJ: 87.489.910/0001-68
Nº do Recibo: 40.34.33.22.22-62

Essa declaração foi assinada com
certificado digital do NI 87.489.910/0001-68

Declaração recebida via internet
pelo agente receptor SERPRO
em 27/09/2010 às 15:18:31
0683727857

40.34.33.22.22



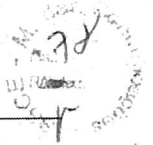
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

GABINETE DO PREFEITO



REF. Ofício nº 4518/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Processo nº 53000.025519/2007

DECLARAÇÃO

DECLARO perante o Ministério das Comunicações que a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, 222, centro, em São Pedro do Sul (RS), cumpre rigorosamente as normas referentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias veiculada na Rádio Municipal São-Pedrense, conforme as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

São Pedro do Sul, 09 de dezembro de 2010.


MARCOS ERNANI SENER,
Prefeito Municipal.



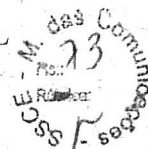
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

GABINETE DO PREFEITO



REF. Ofício nº 4518/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Processo nº 53000.025519/2007

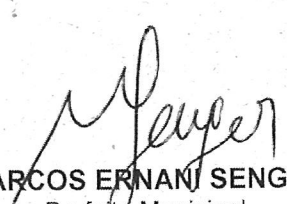
DECLARAÇÃO

DECLARO perante o Ministério das Comunicações que a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, 222, centro, em São Pedro do Sul (RS), cumpre rigorosamente, na programação da Rádio Municipal São-Pedrense, os percentuais de:

- 25% do tempo reservado para propaganda comercial;
- 5% do tempo reservado ao serviço de notícias e informações;
- 5 horas semanais de programas educacionais.

Segue anexa a grade de programação comprobatória.

São Pedro do Sul, 09 de dezembro de 2010.


MARCOS ERNANI SENER,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

GABINETE DO PREFEITO



REF. Ofício nº 4518/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Processo nº 53000.025519/2007

DECLARAÇÃO

DECLARO perante o Ministério das Comunicações que a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, 222, centro, em São Pedro do Sul (RS), atende à finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado na Rádio Municipal São-Pedrense, nos moldes do Art. 221, II da Constituição Federal.

São Pedro do Sul, 09 de dezembro de 2010.


MARCOS ERNANI SENGGER
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 + São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

GABINETE DO PREFEITO

REF. Ofício nº 4518/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Processo nº 53000.025519/2007

DECLARAÇÃO

DECLARO perante o Ministério das Comunicações que a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, 222, centro, em São Pedro do Sul (RS), atende ao cumprimento dos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado na programação da Rádio Municipal São-Pedrense, nos moldes do Art. 221, IV da Constituição Federal.

São Pedro do Sul, 09 de dezembro de 2010.


MARCOS ERNANI SENGER,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

GABINETE DO PREFEITO

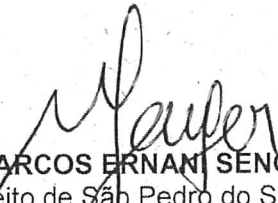
26

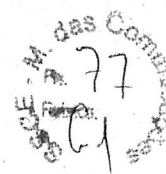
DECLARAÇÃO

DECLARO perante o Ministério das Comunicações que a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, 222, centro, em São Pedro do Sul (RS), tem como responsáveis pela gestão de atividades, área editorial e pela direção da programação os servidores:

- Alberto Rogério Alves de Moura – Locutor e Diretor;
- Sagiane Sigales Konflanz – Agente Administrativa 35h semanais.

São Pedro do Sul, 09 de dezembro de 2010.


MARCOS ERNANI SENER,
Prefeito de São Pedro do Sul (RS).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:21:12 do dia 22/07/2011 (hora e data de Brasília).

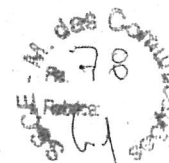
Válida até 21/08/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Fazenda

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SAO PEDRO DO SUL PREFEITURA**
CNPJ: **87.489.910/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:20:58 do dia 27/07/2011 <hora e data de Brasília>.

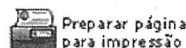
Válida até 23/01/2012. *Prot: 17/12/10*

Código de controle da certidão: **8FFD.0551.53EE.B316**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 87489910/0001-68
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL
Endereço: RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 222 PREDIO / CENTRO / SAO PEDRO DO SUL / RS / 97400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2011 a 04/08/2011

prot: 17/12/10

Certificação Número: 2011070601020154537532

Informação obtida em 27/07/2011, às 10:21:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1753/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: Processo nº 53000.025519/2007

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): **Município de São Pedro do Sul**

Serviço(s): **Rádiodifusão Sonora em OM**

Localidade(s): **São Pedro do Sul - RS**

Data do pedido: **03/05/2007**

Data do último vencimento da outorga: **08/09/2007**

Período(s): **08/09/2007 – 08/09/2017**

Atos da última renovação da outorga: **Decreto s/nº, publicado em 04/02/2002, & Decreto Legislativo nº 127, publicado em 07/04/2005.**

Atos da Outorga: **Decreto nº 94.566, publicado em 09/07/1987.**

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento , solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	2; 51, pendência de representante
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	3; 52, pendência de representante
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	21
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	34

5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	4-10; 13; 60-64
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio , quitada.	11-12
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor. , quitada	58-59
7 - Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; - Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;	53-57, Declaração com pendência de representante
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL .	77
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF .	18, pendência de representante
10- Prova de regularidade relativa ao INSS .	19
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS .	20; 79
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal .	21; 78
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	21, possui duas inscrições estaduais
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	21
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS .	22-31; 67-71, incompleta
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social , durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto , alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	FALTA
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	72, pendência de representante
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação : máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação .	73, pendência de representante, faltou a grade
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	74, pendência de representante

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	75, pendência de representante
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	76, pendência de representante e dos documentos de comprovação
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	-
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	-
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997 .	Não se aplica
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	-

4. Após a citada conferência verificamos que há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

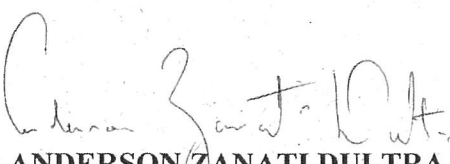
5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de ofício de exigência, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

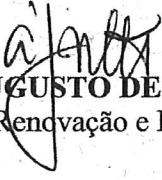
À consideração superior.

Brasília, 27 de julho de 2011.


ANDERSON ZANATI DULTRA
 Analista Técnico-Administrativo

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 1^a de agosto de 2011.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga



Comunicação
82
R9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar, sl. 907 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6852

Ofício nº 145/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 03 de agosto de 2011.

Ao Representante Legal da
Município de São Pedro do Sul
Rua XV de Novembro, 722
São Pedro do Sul - RS
CEP: 97400-000

Assunto: **Renovação de Outorga / Processo nº 53000.025519/2007**

Senhor Representante Legal,

1. Pelo processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em OM, na localidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, deferida pelo Decreto nº 94.566, publicado no DOU de 09/07/1987.

2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

- I. Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações. Tendo em vista que o requerimento apresentado foi assinado por representante cuja nomeação não foi previamente autorizada por este Ministério (ver anexos).
- II. Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983). Tendo em vista que a declaração apresentada foi assinada por representante cuja nomeação não foi previamente autorizada por este Ministério (ver anexos).
- III. Tendo em vista que a entidade optou por apresentar laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, acompanhado de declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos

- em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), apresentar novamente a referida declaração, tendo em vista que a declaração apresentada foi assinada por representante cuja nomeação não foi previamente autorizada por este Ministério (ver anexos).
- IV. Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF. Tendo em vista que a declaração apresentada foi assinada por representante cuja nomeação não foi previamente autorizada por este Ministério (ver anexos).
 - V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade. Tendo em vista que a entidade possui duas inscrições estaduais (ver anexo).
 - VI. Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS. Tendo em vista que a entidade apresentou extrato incompleto da RAIS.
 - VII. Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício. Tendo em vista o serviço de radiodifusão prestado pelo município e a necessidade de este ter seu quadro diretivo aprovado por este Ministério.
 - VIII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria. Tendo em vista que a declaração apresentada foi assinada por representante cuja nomeação não foi previamente autorizada por este Ministério.
 - IX. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação. Tendo em vista que a declaração apresentada foi assinada por representante cuja nomeação não foi previamente autorizada por este Ministério.
 - X. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal. Tendo em vista que a declaração apresentada foi assinada por representante cuja nomeação não foi previamente autorizada por este Ministério.
 - XI. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF. Tendo em vista que a declaração apresentada foi assinada por representante cuja nomeação não foi previamente autorizada por este Ministério.
 - XII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e

M. das Comunicações
83
Rex

juntando os respectivos documentos de comprovação. Tendo em vista que a declaração apresentada foi assinada por representante cuja nomeação não foi previamente autorizada por este Ministério.

3. No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

4. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento do ofício, via AR Postal, para o cumprimento **TOTAL** das exigências aqui formuladas, sendo que o não atendimento ou o atendimento parcial de tais exigências implicará no INDEFERIMENTO do pleito, visando a sua perempção, em obediência ao Memorando Circular nº 01/2011/DEOC/SCE-MC, de 26 de maio de 2011.

5. Aproveitamos para informar que, a partir de então, esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via Internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

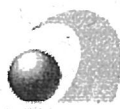
ENTIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ : 87.489.910/0001-68
ENDEREÇO : Rua Floriano Peixoto, 222 - Centro - São Pedro do Sul/RS
CEP : 97.400-000
TELEFONE : (55) 276-1085
FANTASIA :

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	PORTARIA	
		NÚMERO	D. O. U.
LEONIR ROATI DE MORAES 367.444.500-00	DIRETOR	279	03.11.2008

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	

DICRA/vjs.

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » » Consultas Gerais » » Perfil das Empresas | menu ajuda



Dados da consulta



Consulta

Perfil das Empresas - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL**CNPJ:** 87489910000168**Presidente:****Endereço:** RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO**E-mail:****Capital Social:** 0,00**Reserva de Capital:****Total:** 0,00**Quadro Societário**

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas
132.545.610-15	LUIZ CARLOS ALMEIDA STRAUSS	0	0,00

Conselho**Diretoria**

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
367.444.500-00	LEONIR ROATI DE MORAES	DIRETOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Voltar



Imprimir



Exportar Excel



MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 1

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a frequência, na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

(nome legível do responsável técnico)

CREA/____ - nº

CPF Nº

(nome legível do representante legal)

CPF Nº

Secretaria da Fazenda RS

Quarta-feira, 27/07/2011 - 10:30:07

Situação do contribuinte na data: 27/07/2011

Cadastro Atualizado até: 27/07/2011 10:18:00

**IDENTIFICAÇÃO**

CAD ICMS	127/0031055	Inscrição Única	
CNPJ	87.489.910/0001-68	INSCRIÇÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL	
Razão Social	PREF MUN DE SAO PEDRO DO SUL		
Nome Fantasia	GABINETE DO PREFEITO		

ENDEREÇO

Logradouro	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO		
Número	222	Complemento	
Bairro	CENTRO		
Município	São Pedro do Sul	UF	RS
CEP	97400-000	Telefone	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Enquadramento Empresa	GERAL	Delegacia Fazendária	8 - SANTA MARIA
Natureza Jurídica	11 - ORGAO PUBLICO		
CNAE Fiscal Principal	8411-6/00 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data Abertura	16/10/2002	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	HABILITADO	Data desta Situação	10/2002

CAE

975000000 - PREFEITURAS

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

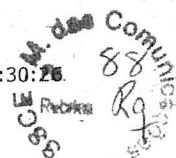
⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

[Nova Consulta](#)**Demais Inscrições Estaduais deste CNPJ**

Inscr. Estadual	Razão Social	Situação	Vínculo
<u>127/1071450</u>	PREF MUN DE SAO PEDRO DO SUL	Produtor Primário	ATIVO

Secretaria da Fazenda RS

Quarta-feira, 27/07/2011 - 10:30:26



Situação do contribuinte na data: 27/07/2011

Cadastro Atualizado até: 27/07/2011 02:26:00

IDENTIFICAÇÃO

Produtor Rural	127/1071450	Inscrição Única	
Titular	PREF MUN DE SAO PEDRO DO SUL	CNPJ Titular	87.489.910/0001-68

ENDEREÇO

Logradouro	COL MILITZ		
Número	S/N	Complemento	
Bairro			
Município	SAO PEDRO DO SUL	UF	RS
CEP	97400-000	Telefone	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Enquadramento Empresa	PRODUTOR	Delegacia Fazendária	8 - SANTA MARIA
Natureza Jurídica	11 - ORGAO PUBLICO		
CNAE Fiscal Principal	0212-7/01 - EXTRACAO DE MADEIRA		
CNAE Fiscal	0141-4/01 - CRIACAO DE BOVINOS PARA CORTE		
CNAE Fiscal	0119-8/99 - CULTIVO DE OUTROS PRODUTOS DE LAVOURA TEMPORARIA,NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Data Abertura	16/04/1993	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Fim de Posse			
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	HABILITADO	Data desta Situação	02/2002

CAE

000000000 -

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

[Nova Consulta](#)**Demais Inscrições Estaduais deste CNPJ**

Inscr. Estadual	Razão Social	Situação	Vínculo
127/0031055	PREF MUN DE SAO PEDRO DO SUL	Indústria, Comércio e Serviços	ATIVO

EAO 13D

**AR**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
OF: 1.745/2011//CGLO/DEOC/SCE-MC Ao Representante Legal da Município de São Pedro do Sul Rua: XV de Novembro, 722 CEP: 97.400-000 São Pedro do Sul Proc.: 53000.025519/2007 Renovação de Outorga		
UF	PAÍS / PAYS	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI		
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE		
☐ EMS		
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
<i>Nanci Hoch</i>	19/08/2011	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
<i>NANCI HOCH</i>		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR SIGNATURE DE L'AGENCE	
	<i>Enio Inácio Volters</i> Matr. 8.777.459-3 Cabeleiro III	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm

21-
Ilma.Sra.
Dra. VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral de Outorga
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 048299/2011-19

SEAPA/SCE

27/04/2011-08:17

Ref.: Processo nº 53000.025519/2007
Ofício nº 1745/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Renovação de Outorga

Prezada Senhora:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média na cidade de **SÃO PEDRO DO SUL**, estado **RIO GRANDE DO SUL**, com sede à rua Floriano Peixoto, nº 222, CEP 97400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.489.910/0001-68, em atenção aos termos do ofício acima identificado vem, por seu representante que subscreve, encaminhar documentação em anexo, expor e requerer o que segue:

a) Encaminhamos em anexo a documentação solicitada, com objetivo de complementar/substituir documentação de instrução do pedido de Renovação de outorga que tramita neste Ministério conforme processo acima identificado;

b) Esclarecemos que, por se tratar de emissora municipal e, tendo o poder público municipal sido transmitido poucos meses antes do pedido de renovação da outorga, ocorreu a exoneração do diretor anterior, Sr. Leonir Roati de Moraes, que foi substituído pelo Sr. Alberto Rogério Alves de Moura, nomeado por Portaria Municipal Nº 1035/2010, de 06 de outubro de 2010, encaminhada a V.Sa. pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Marcos Ernani Senger, através do Ofício Nº 487-2010/GP, datado de 23/11/2010, conforme AR nº SZ12123159 BR, recebido pela seção de protocolo deste Ministério em 25/11/2011 (cópias EM ANEXO);

c) Até o presente, não recebemos qualquer manifestação do Ministério das Comunicações em relação à necessária autorização para o efetivo exercício da atividade de direção e gerência da entidade, razão porque, à época do encaminhamento do pedido de renovação da outorga, a documentação foi assinada pelo Sr. Marcos Hernani Senger.

53000



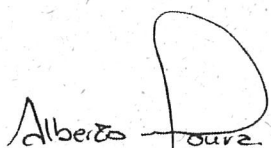
-d) Considerando a data do Aviso de Recebimento dos Correios e verificando a relação de processos da entidade junto ao Ministério das Comunicações, supomos que a referida comunicação tenha recebido o nº de Processo 53000.061099/2010, que até o presente não teve qualquer movimentação, sempre de acordo com as informações disponíveis através do site do MC.

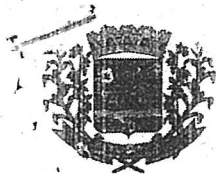
Diante do exposto e da documentação encaminhada em anexo, entendemos satisfeitas todas as exigências que nos foram feitas através do ofício em referência, permanecendo à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, e requeremos o prosseguimento da análise do pedido de Renovação de Outorga da estação de Ondas Médias.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

São Pedro do Sul/RS, 15 de setembro de 2011.


ALBERTO ROGERIO ALVES DE MOURA
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 487-2010/GP

São Pedro do Sul, 23 de novembro de 2010.

Assunto: alteração de representante legal de emissora de radiodifusão.

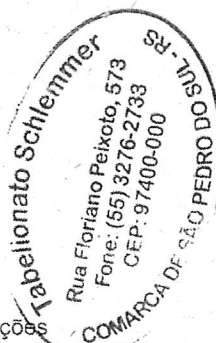
Ilustríssima Senhora:

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos a **alteração do representante legal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul/Rádio Municipal São-Pedrense** junto ao Ministério das Comunicações, tendo em vista que o representante cadastrado Leonir Roati de Moraes não é mais o Diretor da emissora, conforme comprova a Portaria de exoneração nº 2433/P 2008, de 31 de dezembro de 2008, cuja cópia segue anexa, para fins de comprovação.

Dessa forma, solicitamos o cadastramento do Diretor atual, **ALBERTO ROGÉRIO ALVES DE MOURA**, cuja Portaria de nomeação nº 1035/P 2010, de 06 de outubro de 2010, cuja cópia segue anexa, para fins de registro e comprovação neste órgão.


MARCOS ERNANI SENGER,
Prefeito Municipal.

À Ilma. Sra.
Vânea Rabelo
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R"
Brasília - DF
70044-900

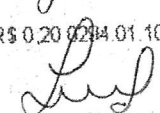


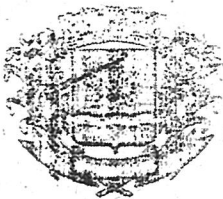
TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a mim apresentado com o qual conferi. Dou fé.
São Pedro do Sul, 16 de setembro de 2011
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emot: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20 0214 01 1000002.26282

☐ Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER - Tabelião
☐ José Damaris da Silva Martins - Subst. do Tabelião


Luciane Kemmerich Lied
Escrevente Autorizada
Portaria 008-001/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222. CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-1085



PORTARIA Nº 1035/2010, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

NOMEIA DIRETOR DA RADIO MUNICIPAL

MARCOS ERNANI SENGGER, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

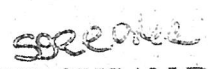
NOMEIA

ALBERTO MOURA, para exercer a função de **DIRETOR DA RADIO MUNICIPAL** nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, com percepção de FG-5, a contar de 06.10.2010, por exercer este cargo este servidor estará isento de bater cartão ponto.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

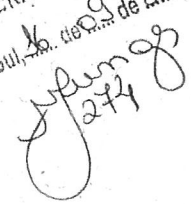
Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dez.


MARCOS ERNANI SENGGER
Prefeito Municipal


CHERYL SUSAN DRESSLER
Secretária Municipal de Administração


PALOMA STRAUSS FELSKÉ
Chefe do departamento pessoal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Publicado no Mural da Prefeitura
Período: 30 dias a contar de 07.10..2010.(PSF)

APRESENTE CÓPIA CONFERE COM
O DOCUMENTO ORIGINAL.
São Pedro do Sul, 06 de 10 de 2010




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222. CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-1085



PORTARIA 2433/P2008, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

EXONERA DIRETOR DA RÁDIO MUNICIPAL SAMPEDRENSE

VICTOR DOELER, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA

Servidor **LEONIR ROATI DE MORAES**, nomeado em 03.01.2005, pela Portaria 020/P2005, de 03.01.2005, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DA RÁDIO MUNICIPAL SAMPEDRENSE**, com percepção do CC-5, matrícula n.º 1392, a contar de 31.12.2008.

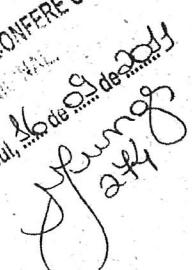
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e oito.


VICTOR DOELER
Prefeito Municipal


TALIA RIGHI DO NASCIMENTO
Sec. Mun. de Administração


MARA ROSANY OLIVEIRA SCHMIDT
Chefe do Depto. de Pessoal
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Publicado no Mural da Prefeitura-
Período: 30 dias a contar de 31.12.2008.(VLEB)

APRESENTE CÓPIA CONFERE COM
O DOCUMENTO ORIGINAL
São Pedro do Sul, 16 de dezembro de 2008




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222. CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-1085

16.10.2010
M. das C.
C. de S.
C. de S.

PORTARIA Nº 1035/2010, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

NOMEIA DIRETOR DA RADIO MUNICIPAL

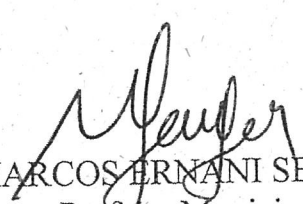
MARCOS ERNANI SENGGER, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

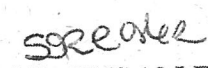
NOMEIA

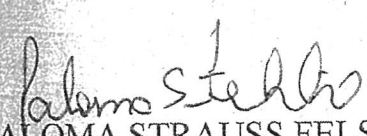
ALBERTO MOURA, para exercer a função de **DIRETOR DA RADIO MUNICIPAL** nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, com percepção de FG-5, a contar de **06.10.2010**, por exercer este cargo este servidor estará isento de bater cartão ponto

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dez.


MARCOS ERNANI SENGGER
Prefeito Municipal

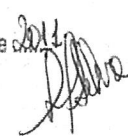

CHERYL SUSAN DRESSLER
Secretária Municipal de Administração


PALOMA STRAUSS FELSKÉ
Chefe do departamento pessoal

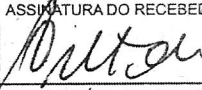
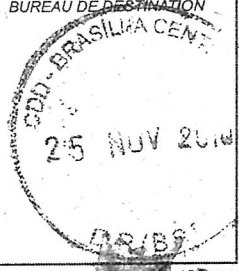
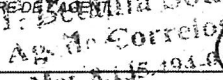
PRESENTE CÓPIA CONFERE COM
DOCUMENTO ORIGINAL.

São Pedro do Sul, 16 de 09 de 2010

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Publicado no Mural da Prefeitura
Período: 30 dias a contar de 07.10..2010.(PSF)



AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
VIA NEA BABELLO			
ENDEREÇO / ADRESSE			
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES ESPANADA MIN. "R"			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
70044-900	BRASILIA		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Antonio da Silva Pinho		25/11/10	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		SUBSCRIÇÃO DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463/16

114 x 185 mm

 CORREIOS BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO AR 12123159 4 BR
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 23 NOV 2010
	UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT SÃO PEDRO DO SUL
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE	
	CIDADE / LOCALITÉ	
	UF	BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL - CAIXA POSTAL 031
 SÃO PEDRO DO SUL - RS
 CEP 97400-000

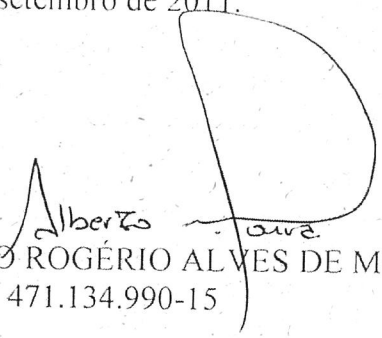
DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, utilizando a frequência de 900 kHz, na localidade de **SÃO PEDRO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

São Pedro do Sul-RS, 09 de setembro de 2011.

ENG. ÁLFIO ROSIN
CREA/RS 48713-D
RN nº 220150678-7
CPF 209.247.390/53


ALBERTO ROGÉRIO ALVES DE MOURA
CPF 471.134.990-15



SULRADIO
CONSULTORIA EM RADIOF. S.A.

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias e Tropicais 120 m	
(X) Ondas Médias	() Ondas Tropicais
1 - Identificação:	
1.1 - Nome/Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL	
1.2 - Indicativo de Chamada: ZYK303	1-2- Horário de funcionamento: 00:00 - 24:00 hs
2-Localização da estação transmissora:	
2.1 - Endereço: AV. MAURICIO CARDOSO, S/N	
Cidade: SÃO PEDRO DO SUL	UF: RS
CEP: 97400-000	Fone: 55-3276.1311
2.2 - Coordenadas Geográficas:	
Latitude: 29° 36' 17" S *	
Longitude: 54° 10' 14" W *	
2.3 - Transmissor Principal:	
2.3.1 - Fabricante: CONTINENTAL ELETRONICA DO BRASIL LTDA.	
2.3.2 - Modelo: DA-1	
2.3.3 - Homologação/Certificação: 2020-07-4119	
2.3.4 - Potência de Operação (kW): 1,0/0,25 kW	Potência Medida(kW): 1,05/0,26 kW
2.3.5 - Frequência (PBOM/OT)[kHz]: 900 kHz	Frequência Medida(kHz): 900.002 Hz
2.3.6 - Tolerância de Frequência da Portadora - OM (± 10 Hz):	Δ (Hz): + 2 Hz
2.3.6 - Tolerância de Frequência da Portadora - OT (± 10 Hz)[OT 120 m]:	Δ (Hz):
2.3.7 - Cristal e unidade osciladora blindada	(X) Sim () Não
2.3.8 - Recursos p/ conexão de monitor de modulação e frequência:	(X) Sim () Não
2.3.9 - Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	(X) Operante () Com Defeito () Inoperante
2.3.10 - Voltímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	(X) Operante () Com Defeito () Inoperante
2.4 - Sistema de Proteção e Segurança:	
2.4.1 - Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts:	(X) Sim () Não
2.4.2 - Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	(X) Sim () Não
2.4.3 - Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	(X) Sim () Não
2.4.4 - Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas	(X) Sim () Não

2.5 – Transmissor Auxiliar:		
2.5.1 – Fabricante: PHILIPS DA AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.		
2.5.2 – Modelo: HIOZ-20157/01		
2.5.3 – Homologação/Certificação: 111878XXX0369		
2.5.4 – Potência de Operação(kW): 1,0/0,25 kW	Potência Medida(kW):	990/0,25 kW
2.5.5 – Frequência (PBOM/OT)[kHz]: 900 kHz	Frequência Medida(kHz):	900.002 Hz
2.5.6 – Tolerância de Frequência da Portadora – OM (± 10 Hz):	Δ (Hz): + 2 Hz	
2.5.6 – Tolerância de Frequência da Portadora – OT (± 10 Hz)[OT 120 m]:	Δ (Hz):	
2.5.7 – Cristal e unidade osciladora blindada	(X) Sim () Não	
2.5.8 – Recursos p/ conexão de monitor de modulação e frequência:	(X) Sim () Não	
2.5.9 – Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	(X) Operante () Com Defeito () Inoperante	
2.5.10 – Voltímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	(X) Operante () Com Defeito () Inoperante	
2.6 – Sistema de Proteção e Segurança:		
2.6.1 – Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts:	(X) Sim () Não	
2.6.2 – Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	(X) Sim () Não	
2.6.3 – Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	(X) Sim () Não	
2.6.4 – Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas	(X) Sim () Não	
2.7 – Equipamentos Compulsórios:		
2.7.1 – Amperímetro na base da torre:	(X) Operante () Com Defeito () Inoperante	
2.7.2 – Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)	() Operante () Com Defeito () Inoperante	
2.7.3 – Limitador:	(X) Operante () Com Defeito () Inoperante	
2.7.4 – Monitor de modulação:	(X) Operante () Com Defeito () Inoperante	
2.7.5 – Medidor de fase (em sistemas diretivos)	() Operante () Com Defeito () Inoperante	
2.7.6 – Monitor de audição:	(X) Operante () Com Defeito () Inoperante	
2.7.7 – Carga artificial de RF(somente para potências acima de 10 kW):	() Sim (X) Não	
2.8 – Sistema Irradiante:		
2.8.1 – Onidirecional		
2.8.1.1.- Altura (m):	72,0 metros	
2.8.1.2.- Cerca de proteção em torno da antena	(X) Bom estado () Mau estado () Inexistente	
2.8.1.3 – Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da torre:	(X) Sim () Não	
2.8.2 – Direcional		
2.8.2.1.- Altura de cada elemento (m):	T1: ___ m ; T2: ___ m ; T3: ___ m	
2.8.2.2.- Separação entre elementos (m):		
2.8.2.2.- Cerca de proteção em torno da antena:	() Bom estado () Mau estado () Inexistente	
2.8.2.3 – Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da torre:	() Sim () Não	

3.- Estúdios				
3.1 – Estúdio Principal				
3.1.1 – Endereço: AV. MAURICIO CARDOSO, 222 – SÃO PEDRO DO SUL - RS				
3.1.2 – Estúdio Auxiliar				
3.2.1 – Endereço:				
4. Ocorrência de Harmônicos e espúrios de Radiofrequência				
4.1 – Transmissor Principal:			Atenuação medida (dB)	
2º Harmônico			83 dB	
3º Harmônico			77 dB	
Espúrios			Melhor do que 80 dB	
4.2 – Transmissor Auxiliar:			Atenuação medida (dB)	
2º Harmônico			62 dB	
3º Harmônico			65 dB	
Espúrios			Melhor do que 80 dB	
5. – Informações Adicionais:				
5.1 – Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, Magnéticos e eletromagnéticos:			(X) Sim () Não	
5.2 – Existência de interferência prejudicial:			() Sim (X) Não	
5.3 – Outras informações relevantes:				
* - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: diferença verificada pode ser atribuída à precisão da medida por GPS em relação às cartas topográficas utilizadas no projeto da estação. Não houve mudança de local. - Terreno cercado nos seus limites, impedindo acesso de pessoas: - Existência de deflagradores de centelha na base da torre: - Protetores de descargas elétricas na rede de alimentação de energia elétrica: - Plano de terra composto de 120 radiais com comprimento de 75.0 metros: - Monitor de Modulação e Audição (integrados) marca APEL, modelo AM-05: - Limitador de Áudio marca SCALA, modelo 51 A: - Gravador de áudio/ programação por software (em HD):				
6. – Instrumentos Utilizados na Vistoria				
INSTRUMENTO	FABRICANTE	MODELO	Nº DE SÉRIE	PRECISÃO
Osciloscópio	Tektronix Inc.	MOSO 2012	C010190	1 %
Analizador Espectro	Rohde & Schwarz	FSL 6	100249	-
Frequencímetro	Agilent (HP)	5385A	3242A08041	0.1 ppm
Wattímetro (thruline série c/saída tx)	Bird	4342 (50 ohms)	659	2 %
Medidor de Intensidade de Campo	Potomac Instruments Inc.	FIM 41	1437	1 %
Monitor de Modulação	Solidyne S.R.L.	VA 36	111	0.5 %
Ponte de Impedância	Delta Electronics	OIB 1	1524	2 %
GPS	Garmim	Etrex-VistaCx	77026368	-
Trena Laser Óptica	Disto Leica Geosystems	Leica Disto D5	391041248	± 1 mm



7. - Responsável pela vistoria técnica:

Nome: ALFIO ROSIN
Formação: Engenheiro Eletricista
CREA: 18713-D/RS - RNP: 220150678-7
Local: Porto Alegre / RS
Data: 29 / 11 / 2010.

Assinatura:

Representante legal da entidade:

Nome: ALBERTO ROGERIO ALVES DE MOURA

Assinatura:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Fazenda Receita Estadual
Certidão de Situação Fiscal Nº 04342602	
Identificação do titular da certidão Nome: PREF MUN DE SAO PEDRO DO SUL Endereço: RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 222 CENTRO - SAO PEDRO DO SUL RS CNPJ: 87489910/0001-68	
Certificamos que, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2011, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação: Certidão negativa	
Descrição dos Débitos/Pendências: Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81). No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal. Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado. Esta certidão é válida até <u>14/11/2011</u>. <i>Prot: 22/09/2011</i> Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.	

Autenticação: **11372055**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.

Secretaria da Fazenda RS

Sexta-feira, 16/09/2011 - 12:51:19

Situação do contribuinte na data: 16/09/2011

Cadastro Atualizado até: 16/09/2011 03:52:00

IDENTIFICAÇÃO

Produtor Rural	127/1071450	Inscrição Única	
Titular	PREF MUN DE SAO PEDRO DO SUL	CNPJ Titular	87.489.910/0001-68

ENDEREÇO

Logradouro	COL MILITZ		
Número	S/N	Complemento	
Bairro			
Município	SAO PEDRO DO SUL	UF	RS
CEP	97400-000	Telefone	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Enquadramento Empresa	PRODUTOR	Delegacia Fazendária	8 - SANTA MARIA
Natureza Jurídica	11 - ORGAO PUBLICO		
CNAE Fiscal Principal	0212-7/01 - EXTRACAO DE MADEIRA		
CNAE Fiscal	0141-4/01 - CRIACAO DE BOVINOS PARA CORTE		
CNAE Fiscal	0119-8/99 - CULTIVO DE OUTROS PRODUTOS DE LAVOURA TEMPORARIA,NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Data Abertura	16/04/1993	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Fim de Posse			
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	HABILITADO	Data desta Situação	02/2002

CAE

000000000 -

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

[Nova Consulta](#)

Secretaria da Fazenda RS

Sexta-feira, 16/09/2011 - 12:53:45

Situação do contribuinte na data: 16/09/2011

Cadastro Atualizado até: 16/09/2011 12:47:00

IDENTIFICAÇÃO

CAD ICMS	127/0031055	Inscrição Única	
CNPJ	87.489.910/0001-68	INSCRIÇÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL	
Razão Social	PREF MUN DE SAO PEDRO DO SUL		
Nome Fantasia	GABINETE DO PREFEITO		

ENDEREÇO

Logradouro	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO		
Número	222	Complemento	
Bairro	CENTRO		
Município	São Pedro do Sul	UF	RS
CEP	97400-000	Telefone	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Enquadramento Empresa	GERAL	Delegacia Fazendária	8 - SANTA MARIA
Natureza Jurídica	11 - ORGAO PUBLICO		
CNAE Fiscal Principal	8411-6/00 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data Abertura	16/10/2002	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	HABILITADO	Data desta Situação	10/2002

CAE

975000000 - PREFEITURAS

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

[Nova Consulta](#)**Demais Inscrições Estaduais deste CNPJ**

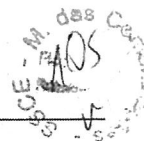
Inscr. Estadual	Razão Social	Situação	Vínculo
127/1071450	PREF MUN DE SAO PEDRO DO SUL	Produtor Primário	ATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

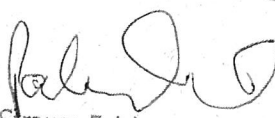
CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222. CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-1085



DECLARAÇÃO Nº. 037/2011

DECLARO, para Comprovação que a Radio Municipal São Pedrense está vinculada juntamente com a Prefeitura Municipal sendo localizada junta ao Centro Administrativo, sendo que os funcionários lotados são os seguintes Rosa Fátima Ebling Metz , Andressa Scherer , Sueli Gourlart Adonir Fantinel Laercio Dalla Porta , Carlos Santos , Alberto Moura , Luis Carlos Moura, Sagiane Konflanz e José Gourlart . E por ser a expressão da verdade, eu PALOMA STRAUSS FELSKKE, Chefe do Depto de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, assino a presente Declaração aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e onze.


Paloma Strauss Felske,
Chefe do Departamento de Pessoal.
Portaria nº 0874/P 2011

Excelentíssimo Senhor
Ministro de Estado das Comunicações
BRASÍLIA – DF



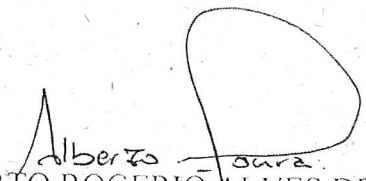
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média na cidade de **SÃO PEDRO DO SUL**, estado **RIO GRANDE DO SUL**, com sede à rua Floriano Peixoto, nº 222, CEP 97400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.489.910/0001-68, tendo em vista as disposições do Decreto n. 88.066, de 26 de janeiro de 1983, por seu diretor abaixo firmado, comparece perante Vossa Excelência para requerer se digne apreciar e deferir o presente pedido de **RENOVAÇÃO**, por novo período, de 08/09/2007 a 08/09/2017, da concessão, cuja última renovação se deu pela Portaria s/nº de 01/02/2002, DOU de 04/02/2002, aprovado pelo Decreto Legislativo Nº 127 de 06/04/2005, DOU de 07/04/2005 anexando, para tanto, os documentos exigidos nos termos da legislação em vigor.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento

São Pedro do Sul/RS, 15 de setembro de 2011.

20

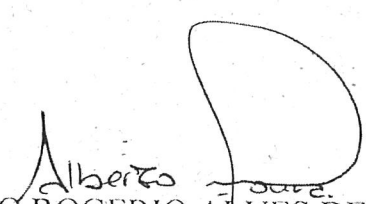

ALBERTO ROGERIO ALVES DE MOURA
Diretor



DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL, com sede à rua Floriano Peixoto, nº 222, na cidade de **SÃO PEDRO DO SUL**, estado **RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.489.910/0001-68, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em OM na mesma cidade, por seu Diretor ao fim assinado, DECLARA, por seu diretor abaixo assinado, que não infringe o disposto no parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

SÃO PEDRO DO SUL/RS, 15 de setembro de 2011.


ALBERTO ROGERIO ALVES DE MOURA
Diretor

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF.

REC. M. da
114
V

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL, com sede à rua Floriano Peixoto, nº 222, na cidade de **SÃO PEDRO DO SUL**, estado **RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.489.910/0001-68, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em OM na mesma cidade, por seu Diretor ao fim assinado, **DECLARA**, em atendimento ao exigido nos termos do Ofício nº 1745/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC, que:

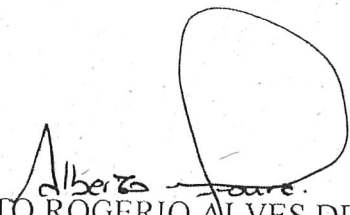
- a) Cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, 4º, da CF) e legais (Lei 9294 / 1996) sobre a matéria;
- b) Cumpre os seguintes percentuais exigidos em sua programação:
 - Máximo de 25% do tempo da programação diária destinado à propaganda comercial;
 - Mínimo de 5% do tempo da programação diária destinado ao serviço noticioso e,
 - Mínimo de 5 horas semanais para a transmissão de programas educacionais.
- c) Cumpre a finalidade constitucional de promover à cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, CF;

115

d) Cumpre com os valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.

e) A gestão das atividades é exercida por ALBERTO ROGÉRIO ALVES DE MOURA e o responsável pelo editorial, bem como pela direção da programação desta concessionária é SAGIANE SIGALES, ambos de nacionalidade brasileira, conforme comprovação efetuada por documento de identidade ora anexado.

SÃO PEDRO DO SUL/RS, 15 de setembro de 2011.


ALBERTO ROGÉRIO ALVES DE MOURA
Diretor

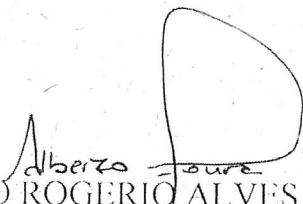


AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL, com sede à rua Floriano Peixoto, nº 222, na cidade de **SÃO PEDRO DO SUL**, estado **RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.489.910/0001-68, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em OM na mesma cidade, por seu Diretor ao fim assinado, **DECLARA**, para fins de prova junto a este Ministério das Comunicações, que tem conhecimento e adere às cláusulas baixadas pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que deverão regular as relações das concessionárias e permissionárias com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço.

SÃO PEDRO DO SUL/RS, 15 de setembro de 2011.


ALBERTO ROGERIO ALVES DE MOURA
Diretor

Luciane Kemmerich Lied
Escrevente Autorizada
Portaria 008-001/10

CERTIFICADO que as (QUATRO) cópias fotostáticas são reproduções fideis dos originais e assim apresentados com os quais conferi. Dou fé.
São Pedro do Sul, 16 de setembro de 2011
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Enrol R\$ 10,00 + Selo digital R\$ 1,00 0034 01 1000007 26278 26281

☐ BAI ARGOAL DO SCHLEMMER - TABELAÇÃO
☐ Jose Damiana da Silva Marinho - Secretário do Tabelião

Tabelionato Schlemmmer
Rua Floriano Peixoto, 573
Fone: (55) 3276-2733
CEP: 97400-000
SÃO PEDRO DO SUL - RS

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Alberto Moura*
ALBERTO ROGERIO ALVES DE MOURA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 14/10/89

Tabelionato Schlemmmer
Rua Floriano Peixoto, 573
Fone: (55) 3276-2733
CEP: 97400-000
COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

2037554231 26/01/1985
ALBERTO ROGERIO ALVES DE MOURA

JUSTINA FRANCISCO DE MOURA
DULCE ALVES DE MOURA

SÃO PEDRO DO SUL RS 02/12/1965
C NAS 14840 SÃO PEDRO SUL RS
LV 29 A FLS 163 V

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

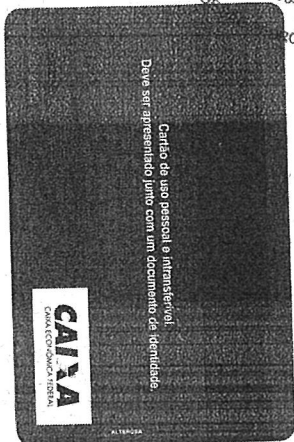
Nome ALBERTO ROGERIO ALVES DE MOURA
Nº de inscrição 471134990-15
Data de Nascimento 02/12/65

Tabelionato Schlemmmer
Rua Floriano Peixoto, 573
Fone: (55) 3276-2733
CEP: 97400-000
COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

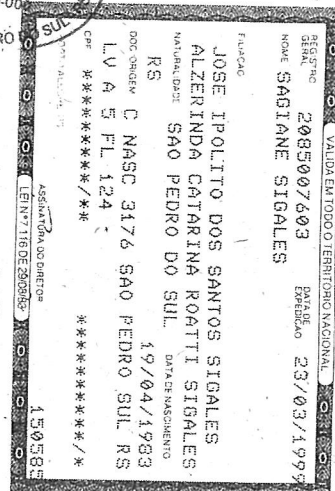
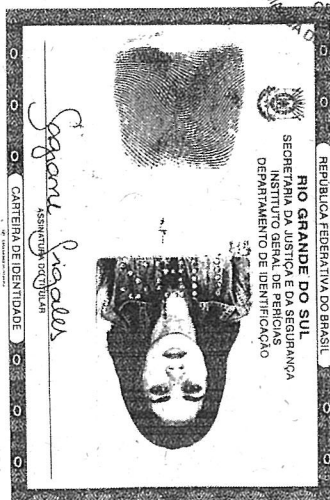
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CÍVEL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Alberto Rogerio Alves de Moura

Tabelionato Schlemmer
Rua Floriano Peixoto, 573
Fone: (55) 3276-2733
CEP: 97400-000
COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL



Tabelionato Schlemmer
Rua Floriano Peixoto, 573
Fone: (55) 3276-2733
CEP: 97400-000
COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL



TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que as (QUATRO) cópias fotostáticas são reproduções fiéis dos originais a mim apresentados com os quais confiro. Dou fé.

São Pedro do Sul, 16 de setembro de 2011
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol R\$ 10,00 + Selo digital R\$ 0,40 0294 01 1000002 2627 26277

☐ Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER - Tabelião
☐ José Damasc de Sá Martins - Subst. do Tabelião

Tabelionato Schlemmer
Rua Floriano Peixoto, 573
Fone: (55) 3276-2733
CEP: 97400-000
COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

Luciane Kemmerich Lied
Escrevente Autorizada
Portaria 008-001/10

Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul



Relação de anexos:

- 1) Ofício 487-2010/GP + Portaria 2433/P2008 + AR nº SZ 121231594 BR;
- 2) Requerimento solicitando renovação de outorga;
- 3) Declaração relativa ao Decreto 88.066/1983;
- 4) Laudo de vistoria Técnica;
- 5) Prova de regularidade com a fazenda estadual;
- 6) Cópia da RAIS + Declaração;
- 7) Declaração referente ao atendimento de diversos dispositivos legais;
- 8) Cópia autenticada de documentos de Alberto Rogério Alves de Moura;
- 9) Cópia autenticada de documentos de Sagiane Sigales;
- 10) Grade de programação semanal da emissora

SEGUNDA – FEIRA

INÍCIO	TÉRMI	PROGRAMA
6H	7H	RANCHO GAUDÉRIO (músicas gaúchas, cultura local e regional).
7H	7H05	5MIN COM JESUS espaço destinado a Igreja Luterana da Paz
7H05	8H	RANCHO GAUDÉRIO(músicas gaúchas, cultura local e regional).
8H	9H30	JORNALDA MANHA notícias (informações) voltadas para a comunidade. Espaço destinado 30 minutos a secretaria da educação e cultura (escolas).
9H30	11H	VARIEDADES música, dicas de cultura, saúde e lazer.
11H	12H	AVISOS E RECADOS espaço de utilidade pública a nossa comunidade.
12H	12H30	CÂMARA DE VEREADORES DE DILERMANDO DE AGUIAR: informações para essa localidade e região.
12H30	12H45	ESPAÇO RURAL: espaço de interesse do sindicato rural.
12H45	13H	ESPAÇO RURAL: a cargo da Emater direcionado aos agricultores.
13H	14H	PROGRAMA INTEGRAÇÃO: música, esporte e cultura local.
14H	17H	STUDIO 900: música, informações variadas (saúde, lazer, cultura local e regional).
17H	18H	TARDE SERTANEJA: música, esporte local, utilidade pública).
18H	18H05	HORA DA AVE MARIA: destinada a Igreja Católica.
18H05	19:00	MUSICAL NATIVISTA (evidencia a cultura regionalista e local.
19:00	20:00	VOZ DO BRASIL
20:00	21:00	IGREJA EVAN. QUADRANGULAR

TERÇA – FEIRA

INÍCIO	TÉRMI	PROGRAMA
6H	7H	RANCHO GAUDÉRIO (músicas gaúchas, cultura local e regional).
7H	7H05	5MIN COM JESUS espaço destinado a Igreja Luterana da Paz
7H05	8H	RANCHO GAUDÉRIO(músicas gaúchas, cultura local e regional).
8H	9H30	JORNALDA MANHA notícias (informações) voltadas para a comunidade. Espaço destinado 30 minutos a secretaria da educação e cultura (escolas).
9H30	11H	VARIEDADES música, dicas de cultura, saúde e lazer.
11H	12H	AVISOS E RECADOS espaço de utilidade pública a nossa comunidade.
12H	12H30	CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS: informações para essa localidade e região.
12H30	13H	ESPAÇO RURAL: A secretaria de agricultura do município.
13H	14H	PROGRAMA INTEGRAÇÃO: música, esporte e cultura local.
14H	17H	STUDIO 900: música, informações variadas (saúde, lazer, cultura local e regional).
17H	18H	TARDE SERTANEJA: música, esporte local, utilidade pública).
18H	18H05	HORA DA AVE MARIA: destinada a Igreja Católica.
18H05	19:00	MUSICAL NATIVISTA (evidencia a cultura regionalista e local.
19H	20H	VOZ DO BRASIL
20H	21H	IGREJA PENTECOSTAL VALOR DE UMA ALMA
21H	22H	IGREJA MISSIONÁRIA PRIMITIVA DO REINO DE DEUS

QUARTA – FEIRA

INÍCIO	TÉRMINO	PROGRAMA
6H	7H	RANCHO GAUDÉRIO (músicas gaúchas, cultura local e regional).
7H	7H05	5 MIN COM JESUS espaço destinado a Igreja Luterana da Paz
7H05	8H	RANCHO GAUDÉRIO(músicas gaúchas, cultura local e regional).
8H	9H30	JORNAL DA MANHÃ notícias (informações) voltadas para a comunidade. Espaço destinado 30 minutos a secretaria da educação e cultura (escolas).
9H30	11H	VARIEDADES música, dicas de cultura, saúde e lazer.
11H	12H	AVISOS E RECADOS espaço de utilidade pública a nossa comunidade.
12H	12H30	PREFEITURA DE QUEVEDOS: informações para essa localidade e região.
12H30	13H	ESPAÇO RURAL: cooperativas de agricultores
13H	14H	PROGRAMA INTEGRAÇÃO: música, esporte e cultura local.
14H	17H	STUDIO 900: música, informações variadas (saúde, lazer, cultura local e regional).
17H	18H	TARDE SERTANEJA: música, esporte local, utilidade pública).
18H	18H05	HORA DA AVE MARIA: destinada a Igreja Católica.
18H05	19:00	MUSICAL NATIVISTA (evidencia a cultura regionalista e local.
19H	20H	VOZ DO BRASIL
20H	20H30	IGREJA MISSIONÁRIA EMBAIXADORES DE CRISTO
20:30	21:00	IGREJA PENTECOSTAL CRISTÃ
21:00	23H	VALORES DA TERRA: destacando as músicas dos artistas locais e regionais.

QUINTA – FEIRA

INÍCIO	TÉRMI	PROGRAMA
6H	7H	RANCHO GAUDÉRIO (músicas gaúchas, cultura local e regional).
7H	7H05	5 MIN COM JESUS espaço destinado a Igreja Luterana da Paz
7H05	8H	RANCHO GAUDÉRIO(músicas gaúchas, cultura local e regional).
8H	9H30	JORNAL DA MANHÃ notícias (informações) voltadas para a comunidade. Espaço destinado 30 minutos a secretaria da educação e cultura (escolas).
9H30	11H	VARIEDADES música, dicas de cultura, saúde e lazer.
11H	12H	AVISOS E RECADOS espaço de utilidade pública a nossa comunidade.
12H	12H30	PREFEITURA DE TOROPI: informações para essa localidade e região.
12H30	13H	ESPAÇO RURAL: Cooperativas de Agricultores.
13H	14H	PROGRAMA INTEGRAÇÃO: música, esporte e cultura local.
14H	17H	STUDIO 900: música, informações variadas (saúde, lazer, cultura local e regional).
17H	18H	TARDE SERTANEJA: música, esporte local, utilidade pública).
18H	18H05	HORA DA AVE MARIA: destinada a Igreja Católica.
18H05	19:00	MUSICAL NATIVISTA (evidencia a cultura regionalista e local.
19H	20H	VOZ DO BRASIL
20H	20H30	IGREJA LUZ DA PALAVRA
20H30	21H	IGREJA EVANGÉLICA CRISTÃ
21H	23H	PROGRAMA VALORES DA TERRA: destacando as músicas dos artistas locais e regionais.

SEXTA – FEIRA

INÍCIO	TÉRMI	PROGRAMA
6H	7H	RANCHO GAUDÉRIO (músicas gaúchas, cultura local e regional).
7H	7H05	5MIN COM JESUS espaço destinado a Igreja Luterana da Paz
7H05	8H	RANCHO GAUDÉRIO(músicas gaúchas, cultura local e regional).
8H	9H30	JORNAL DA MANHÃ notícias (informações) voltadas para a comunidade. Espaço destinado 30 minutos a secretaria da educação e cultura (escolas).
9H30	11H	VARIEDADES música, dicas de cultura, saúde e lazer.
11H	12H	AVISOS E RECADOS espaço de utilidade pública a nossa comunidade.
12H	12H30	PREFEITURAS DE DILERMANDO: : informações para essa localidade e região.
12H30	13H	ESPAÇO RURAL: Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
13H	14H	PROGRAMA INTEGRAÇÃO: música, esporte e cultura local.
14H	17H	STUDIO 900: música, informações variadas (saúde, lazer, cultura local e regional).
17H	18H	RAÍZES DA CULTURA: espaço dedicado a entrevistas, e pesquisa de cunho cultural, músicas regionalistas.
18H	18H05	HORA DA AVE MARIA: espaço da Igreja Católica.
18H05	19H	RAÍZES DA CULTURA espaço dedicado a entrevistas, e pesquisa de cunho cultural, músicas regionalistas.
19H	20H	VOZ DO BRASIL
20H	20H30	IGREJA EVANGÉLICA CRISTÃ
20:30	21:00	IGREJA ASSEMBLEIA DE GIDEÕES
21:00	23H	VALORES DA TERRA: destacando as músicas dos artistas locais e regionais.

SABADO

INÍCIO	TÉRMI	PROGRAMA
6H	7H	RÁDIO CLASSIFICADOS: músicas gaúchas e anúncios de vendas.
7H	7H05	5MIN COM JESUS: espaço destinado a Igreja Evangélica da Paz.
7H05	7H30	RÁDIO CLASSIFICADOS: músicas gaúchas e anúncios de vendas.
7H30	9H	ITAQUATIA: entidades tradicionalistas: assuntos variados da tradição gaúcha.
9H	11H	SÁBADO É O DIA: músicas gaúchas e bandinhas, cultura local e regional.
11H	12H	AVISOS E RECADOS: espaço de utilidade pública a nossa comunidade.
12H	12H30	CAN DA ESPERANÇA: espaço destinado a Igreja Católica.
12H30	13H	PASTDA IG. CATÓLICA: espaço destinado a Igreja Católica.
13H	13H30	IGREJA MADUREIRA
13H30	14H30	IGREJA DO QUADRANGULAR
14H30	15H	IGREJADA ASSEMBLEIA DE DEUS
15H	16H	DILERMANDO EM DESTAQUE : informações da região e músicas tradicionalistas.
16H	17H	ENTARDECER NA QUERÊNCIA: músicas regionais.
17H	18H	RESPINGOS DE SAUDADE: resgate histórico da cultura local e regional gaúcha.
18H	19H	VALORES DA TERRA: destacando as músicas dos artistas locais e regionais.
19H	19H05	SOCIEDADE VIANA DE CARVALHO: espaço Comunidade Espírita.
19H05	19H30	VALORES DA TERRA: destacando as músicas dos artistas locais e regionais.
19H30	20H30	QUERÊNCIA E CIDADE: músicas regionais.
20H30	22H	SÁBADO NATIVO: artistas locais ao vivo e músicas tradicionalistas.

DOMINGO

INÍCIO	TÉRMI	PROGRAMA
6H	7H	MUSICAL TRADICIONALISTA : destaque músicas gerionais.
7H00	8H30	SHOW DE SUCESSOS: músicas mais tocadas na semana.
8H30	9H30	MISSA DOMINICAL: Espaço da Igreja Católica.
9H30	11H	MARCA E SINAL DO RIO GRANDE: artistas locais.
11H	11H15	IGREJA LUTERANA DA PÁZ: espaço religioso.
11H15	11H30	IGREJA LUTERANA NO BRASIL: espaço religioso.
13H30	16H	GALPÃO DA QUERÊNCIA: cultura gaúcha, músicas ao vivo com talentos da terra.
16H	18H	RESENHA ESPORTIVA: transmissão de jogos de futebol locais.
18H	19H	VOZ DO RIO GRANDE: destaca eventos relacionados a cultura do estado e músicas gaúchas.
19H	20H	CAMPERIANDO: informações e músicas tradicionalistas.
20H	21H	FÉ E LIBERDADE: espaço destinado a Comunidade Espírita.
21H	22H	BRASIL SERTANEJO: músicas sertanejas.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul

www.saopedrodosul.org

Fones: (55) 3276.1163 - 3276.1713 - 3276.1836

Fones/Fax: (55) 3276.1085 - 3276.1120

Rua Floriano Peixoto, 222 - 97400-000 - São Pedro do Sul - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, EDIFÍCIO SEDE, 9º ANDAR, SALA: 907

CEP: 70044-900 – BRASÍLIA - DF





ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comunicações
Fls. 125
Rubrica R

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS
PELA ANATEL**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:42:36 do dia 30/09/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/10/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

**ANATEL**Agência Nacional
de Telecomunicações

REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » » Consultas » » Geral | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial



Resultado da Consulta

Consulta Geral OM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Âmbito de Atuação
900 kHz	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL	RS	São Pedro do Sul	OM	3	M	Regional
900 kHz	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL	RS	São Pedro do Sul	OM	3	A	Regional

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Data: 30/09/2011

Hora: 10:54:25

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

**ANATEL**Agência Nacional
de Telecomunicações

REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - OM**Identificação do Canal PB****UF:** RS
Município: São Pedro do Sul
Frequência: 900 kHz
Classe: C**Distrito:**
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada**Dados da Entidade****Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL
Nome Fantasia:
Nº Estação: 9545522
**Primeiro
Licenciamento:****Fistel:** 03008003559
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Situação: Entidade não possui débitos
**Último
Licenciamento:** 01/01/1993☒ **Dados do Plano Básico**☐ **Dados da Outorga****Dados da Entidade****CNPJ:** 87489910000168**Pesquisar****Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral**Endereço Sede****País:** Brasil
Cep: 97400000
Número: 222
Município: São Pedro do Sul
Telefone: 55 2761085**Logradouro:** RUA FLORIANO PEIXOTO
Complemento: **Bairro:** CENTRO
Distrito: **SubDistrito:****UF:** RS**Fax:****Endereço de Correspondência****País:** Brasil
Cep: 97400000
Número:
Município: São Pedro do Sul**Logradouro:** RUA XV DE NOVEMBRO, 722
Complemento: **Bairro:**
Distrito: São Pedro do Sul **SubDistrito:****UF:** RS**Telefone:** **Fax:** **E-mail:** **Nome Fantasia****Nome Fantasia****Dados da Outorga****SCRAD Jurídico:** 553**SCRAD Técnico:** 552**Data Limite
Instalação:** **Fistel:** 03008003559**Data Publicação
Contrato/Convênio:** 08/09/1997**Número do Processo de
Outorga:** 537900005921997☐ **Documentos Emitidos**

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
98	Portaria	MC	21/01/1976	30/01/1976	Outorga	Téc.
131179	Despacho	MC	13/11/1979	21/11/1979	Advertência	Jur.
94566	Decreto	PR	08/07/1987	09/07/1987	Autorização para Governos	Jur.
260592	Despacho	MC	26/05/1992		Advertência	Jur.
663	Portaria	MC	16/06/1997	03/06/1997	Multa	Jur.
1364	Portaria	MC	07/10/1997	16/10/1997	Multa	Jur.
111111	Decreto	PR	01/02/2002	04/02/2002	Renovação	Jur.
127	Decreto Legislativo	CN	06/04/2005	07/04/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
191	Despacho	SSCE	18/08/2010		Novas condições de operação	Téc.

☐ Característica da Estação Instalada☐ Dados do Licenciamento

Ministério das Comunicações
Fis. 128
Rubrica R

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

DESPACHO Nº _____/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, de de 2011.

Ref.: Processo nº: 53000.025519/2007

☒ **Renovação de Outorga**

☐ **Transferência Direta**

☐ **Transferência Indireta**

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações

Interessada: Município de São Pedro do Sul.

Serviço: OM

Localidade: São Pedro do Sul / RS;

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

(x) **NÃO_HAVER** nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

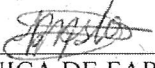
() **HAVER** o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que () não resultaram () não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

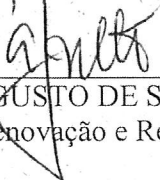
() **HAVER** o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em **CASSAÇÃO DA OUTORGA**, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília/DF, 30 de setembro de 2011.


REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Analista/Chefe de Serviço

DE ACORDO:


ALVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

COREV/RMFS/30/09/2011



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 3086 /2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**
Referência: 53000.025519/2007;

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessada: Município de São Pedro do Sul;

Serviço: OM;

Localidades: São Pedro do Sul / RS;

Período: 08/09/2007 a 08/09/2017;

Atos da Outorga: outorgada pelo Decreto nº 94.566, de 08 de julho de 1987;

Atos da última renovação da outorga: Decreto s/nº, de 1º de fevereiro de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 127, de 2005;

Data do último vencimento da outorga: 08/09/2007;

Data do pedido: 03/05/2007.

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	2 (obs.: fls. 32-33), 51, 112
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	3, 52, 116
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	21
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	34
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	4-10, 13, 60-64
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	11-12

[Assinatura]

6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada	58-59
7- (x) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; (x) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; () Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Laudo de vistoria fls. 53-56 Declaração fl. 57
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	125
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	18, 113
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	19
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	79
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	78
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	102
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	21
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	22-31, 65-71, 105-111
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Não se aplica
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e leis (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	72, 114-115
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	73, 114-115, grade fls. 120-123
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	74, 114-115
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	75, 114-115

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	76, 114-145, 117-118
---	----------------------

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Nada consta fl. 128
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não houve
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Decreto nº 94.566, de 08/07/1987
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	126-127

26- Nacionalidade dos diretores:

Nome	Nacionalidade
Leonir Roati de Moraes	Brasileira

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

Nome	Cargo	Nacionalidade
Alberto Rogério Alves de Moura	G. das atividades	Brasileira

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

Nome	Cargo	Nacionalidade
Sagiane Sigales	Editora	Brasileira

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

Nome	Cargo	Nacionalidade
Sagiane Sigales	Dir. Programação	Brasileira

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

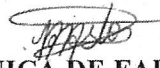
6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

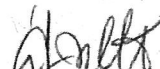
À consideração superior.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2011.


REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS
Analista / Chefe de Serviço

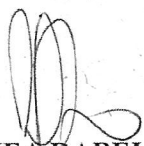
De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 06 de outubro de 2011.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

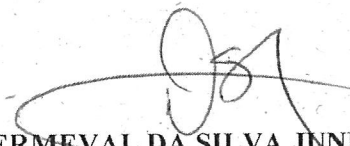
De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 07 de out. de 2011.


VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

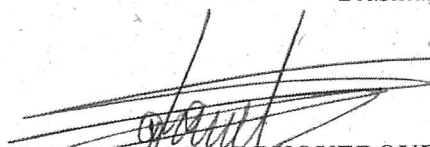
De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

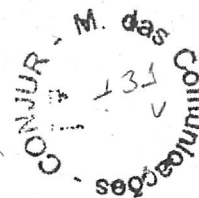
Brasília, 16 de nov. de 2011.


DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, tomando-se as providências recomendadas.

Brasília, 22 de novembro de 2011.


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 1.612/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.025519/2007.

INTERESSADO : Município de São Pedro do Sul – Rádio Municipal São-pedrense.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga concedida ao Município de São Pedro do Sul – Rádio Municipal São-pedrense, para exploração de serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência da Presidente da República nos termos do art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117/62.

Senhor Consultor Jurídico,

Trata-se de processo administrativo de interesse do Município de São Pedro do Sul – Rádio Municipal São-pedrense, referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, relativa ao decênio de 2007 a 2017.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi conferida ao Município de São Pedro do Sul – Rádio Municipal São-pedrense, por meio do Decreto nº 94.566, de 8 de julho de 1987, publicado no Diário Oficial da União em 09 de julho de 1987, renovado por meio do Decreto de 1º de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2002, referendado por meio do Decreto Legislativo nº 127, de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 7 de abril de 2005.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pela renovação da outorga, conforme Nota Técnica nº 3086/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 129/130).

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de



radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

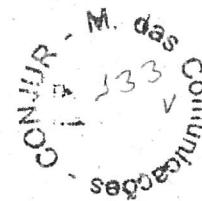
8. O requerimento formulado em relação ao novo decênio foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, conforme se verifica do documento de fls. 2, protocolado em 03/05/2007.

9. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica analisou o processo e opinou pelo deferimento do pedido de renovação, em virtude de terem sido apresentados todos os documentos exigidos, conforme Nota Técnica nº 3086/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC, às fls. 129/130.

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 128, demonstra que não há processo de apuração de infração em curso.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fls. 72 e 114/115;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 73, 114/115 e 120/123;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fls. 74 e 114/115; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fls. 75 e 114/115.



12. Por fim, cumpre informar:

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 126;
- **Nacionalidade do dirigente da entidade de radiodifusão:** Leonir Roati de Moraes, brasileiro nato;
- **Nacionalidade do responsável pela gestão das atividades:** Alberto Rogério Alves de Moura, brasileiro nato (fl. 117).
- **Nacionalidade do responsável pela área editorial e direção de programação:** Sagiane Sigales, brasileira nata (fl. 118).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV- CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido.

15. A outorga deverá ser renovada a partir de 8 de setembro de 2007, tendo por referência a data da publicação no Diário Oficial da União do contrato celebrado entre a União e o Município de São Pedro do Sul – Rádio Municipal São-pedrense.

16. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

17.

À consideração superior.

Brasília, 5 de dezembro de 2011.


DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 3280/2011/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.025519/2007.

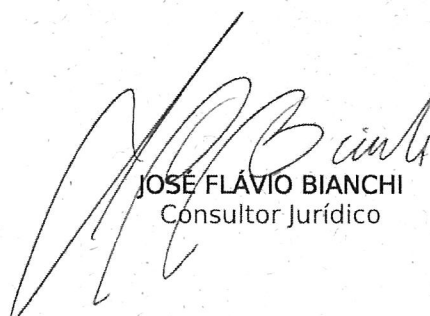
INTERESSADO : Município de São Pedro do Sul – Rádio Municipal São-pedrense.

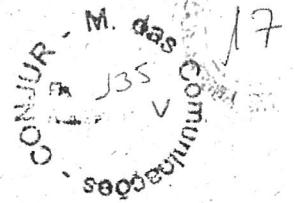
ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o **PARECER Nº 1.612/2011/CAO/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica Daniel Pereira de Franco.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 4 de junho de 2012


JOSE FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico



PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
08/09/1987
14555
M. Zeno
Encargado da Redação

Convênio celebrado entre a União Federal e a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul - Rádio Municipal Sãopedrense -----, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média -----, na cidade de São Pedro do Sul -----, Estado do Rio Grande do Sul.

Aos 31(trinta e um) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete, no Gabinete do Ministro das Comunicações, Antonio Carlos Magalhães, representando a União, com pareceu a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul - Rádio Municipal de Sãopedrense representada por seu Secretário -----, Sr. Pompeu Fossati ----- CPF nº 020.550.400-06, para o fim especial de assinar o presente Convênio, decorrente da autorização constante do Decreto, nº 94.566, de 08 de julho de mil novecentos e oitenta e sete, publicad no Diário Oficial da União do dia 09.07.87-----, para executar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de São Pedro do Sul-----, Estado do Rio Grande do Sul, regendo-se referida autorização pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul - Rádio Municipal Sãopedrense -----, o direito de executar, sem exclusividade, na cidade de São Pedro do Sul -----, Estado do Rio Grande do Sul ----, o serviço de radiodifusão em onda média ----- com finalidades exclusivamente educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA:- A Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul - Rádio Municipal Sãopedrense ----- é obrigada a: a) publicar o extrato do presente Convênio no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura; b) admitir, como

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 125, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da SOCIEDADE RÁDIO CULTURA JAGUARÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de dezembro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de janeiro de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Cultura Jaguarão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso VIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 126, DE 2005

Aprova o ato que autoriza o CENTRO CULTURAL ANDRELÂNDENSE - CECAN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 65, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza o Centro Cultural Andrelândense - CECAN a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 127, DE 2005

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RÁDIO MUNICIPAL SÃO-PEDRENSE para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de fevereiro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de setembro de 1997, a autorização outorgada à Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul - Rádio Municipal São-Pedrense para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 128, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE MONTE DO CARMO - TO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte do Carmo, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 61, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária dos Amigos de Monte do Carmo - TO a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 129, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RESTAURAÇÃO E VIDA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.710, de 28 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Restauração e Vida a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 130, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL "TOLÉNTINO ROSA SALDANHA" DE RIO VERDE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.295, de 31 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Cultural "Tolentino Rosa Saldanha" de Rio Verde a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 131, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao SISTEMA JEQUIÊ DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jequiê, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.782, de 10 de setembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de março de 1995, a permissão outorgada ao Sistema Jequiê de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jequiê, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 132, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA BOAS NOVAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiana, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 161, de 12 de maio de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Boas Novas a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiana, Estado de Pernambuco, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 133, DE 2005

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO DE CULTURA E RÁDIO-DIFUSÃO DE VESPASIANO para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de agosto de 2003, que outorga concessão à Fundação de Cultura e Radiodifusão de Vespasiano para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Ato do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 245, DE 6 DE ABRIL DE 2005

Abre, em favor da Presidência da República, dos Ministérios dos Transportes, da Cultura e do Planejamento, Orçamento e Gestão e de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor global de R\$ 393.323.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto, em favor da Presidência da República, dos Ministérios dos Transportes, da Cultura e do Planejamento, Orçamento e Gestão e de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor global de R\$ 393.323.000,00 (trezentos e noventa e três milhões, trezentos e vinte e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de abril de 2005: 184ª da Independência e 117ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson Machado



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 540/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de outorga**

Referência: 53000.025519/2007

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminhou, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul

Serviço(s): OM

Localidade(s): São Pedro do Sul – RS

ANÁLISE

3. Constatamos, da análise, que os presentes autos foram devolvidos a esta Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica devido à mudanças ocorridas por meio do Decreto nº 7.670/2012, que alterou dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e dos Decretos nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e nº 5.820, de 29 de junho de 2006.

4. As alterações que causaram a devolução do referido processo foram as especificadas no art. 6º, §§ 1º e 2º do citado Regulamento, *in verbis*:

Art 6º À União compete prioritário nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)

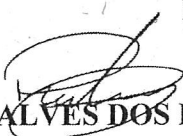
§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto e após ter sido feitas as devidas correções nas minutas do atos, opinamos pela restituição dos autos à CONJUR para prosseguimento.

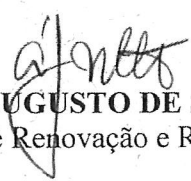
À consideração superior.

Brasília, 6 de FEVEREIRO de 2012.


RUBENS GONÇALVES DOS REIS JÚNIOR
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 06 de 02 de 2012.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

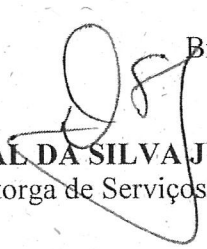
De acordo. Encaminhem-se os autos ao DEAC, conforme proposto.

Brasília, 06 de fev. de 2012.


VANEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

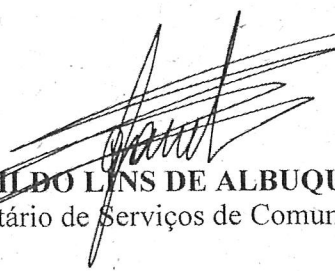
De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

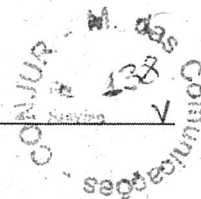
Brasília, 7 de fev de 2012.


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 13 de fev. de 2012.


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Nº Processo : 53000.025519/2007-41

Qtde. Anexos : 3

Data Abertura : 03/05/2007

Hora Abertura : 16:01:46

Espécie : REQUERIMENTO

Número :

Data : 16/04/2007

Código Class. Arquivo : 1293

UF : RIO GRANDE DO SUL

Procedência : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

Solicitante : VICTOR DOELER - PREFEITO MUNICIPAL

Resumo do Assunto :

REQUER APRECIACAO DO PEDIDO DE RENOVACAO DA AUTORIZACAO DEFERIDA, POR NOVO PERIODO, PARA EXPLORAR O SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM ONDA MÉDIA NO MUNICIPIO ACIMA DESCRITO.

Resumo do Complemento :

Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

Para : Mrs. Danielle

Antecedentes :

Para o obséquio de :

☐ Falar-me

☐ Providenciar

☐ Examinar e Informar

☒ Dar Parecer

☐ Responder

☐ _____

☐ Preparar Resposta

☐ Arquivar

Favor Providenciar até : 19/10/2012

Observações:

Data : 23/10/2012

Assinatura :

Data: 24/02/2012 2:39:22PM

Emitido por: VALDA LUCIENE DA SILVA

Página Única



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER Nº 378/2012/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO nº 53000.025519/2007

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul

ASSUNTO: Modificação da competência para a expedição do ato de acordo com o disposto no artigo 6 §§ 1º e 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 7670/2012.

Sra. Coordenadora de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 540/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, propõe a restituição dos autos a esta consultoria jurídica, em virtude da correção da minuta do ato concessor do pedido de renovação face à nova competência estabelecida no artigo 6 §§ 1º e 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 7670/2012.

I – RELATÓRIO

2. O presente feito trata de pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, que deverá ser renovado a partir de 08 de setembro de 2007. A referida outorga foi concedida pelo Decreto nº 94.566 de 08 de julho de 1997, renovada pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 127 de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 07 de abril de 2005.

3. Após a instrução do feito, o processo foi encaminhado à consultoria jurídica por meio da Nota Técnica nº 3086/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 129/130). Analisando o processado e não vislumbrando nenhum óbice jurídico ao deferimento do pedido, foi emitido o Parecer nº 1612/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU (fls. 131/133), sendo o parecer aprovado pelo Sr. Consultor Jurídico às fls. 134.

4. Entretanto, em face da modificação introduzida pelo Decreto nº 7670/2012, na redação do artigo 6º §§ 1º e 2º, modificando as competências para a expedição dos atos referentes ao serviço de radiodifusão, o processo esta sendo novamente remetido a esta consultoria para a análise da nova minuta expedida.

5. Eis o breve esboço fático que envolve a matéria em questão.

II – ANÁLISE JURÍDICA

6. Realmente, quando da expedição do Parecer nº 1612/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU (fls. 131/133), a atribuição legal para as outorgas dos serviços de radiodifusão, nos termos do Regulamento dos serviços de radiodifusão, era a seguinte:



Art 6º À União compete prioritário nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 1º É atribuição do Presidente da República a outorga de concessões para a execução de serviços de televisão e de serviços de radiodifusão sonora regional ou nacional.

Art 114. Observadas as condições previstas neste Regulamento, o CONTEL se manifestará sobre a conveniência ou não da renovação, da seguinte forma:

1. quando se tratar de renovação de concessão, encaminhando o pedido, acompanhado de Parecer e Exposição de Motivos, ao Presidente da República, a quem compete a decisão, renovando a concessão ou declarando-a perempta;

2. quando se tratar de permissão, expedindo Portaria renovando-a ou propondo a sua perempção, na forma deste Regulamento.

7. No entanto, de acordo com a nova redação concedida ao artigo 6º § 1º e a revogação do artigo 114, transformado nos §§ 1º e 2º do artigo 113, do Decreto nº 52795/63 pelo Decreto nº 7.670 de 2012, atualmente, é da competência do Ministro de Estado das Comunicações outorgar os serviços de radiodifusão sonora de qualquer natureza, inclusive renová-los, nos seguintes termos:

“Art 6º À União compete prioritário nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

Art 113. São condições a serem preenchidas pelas concessionárias ou permissionários para renovação dos prazos de concessão ou permissão:

§ 1º Caberá ao Ministério das Comunicações decidir sobre o pedido de renovação das concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão sonora.

§ 2º Compete à Presidência da República decidir sobre o pedido renovação das concessões de serviços de radiodifusão de sons e imagens, que serão previamente instruídos pelo Ministério das Comunicações.”

8. De acordo com a atual disposição regulamentar, como é atribuição do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações a renovação das outorgas de radiodifusão sonora, a minuta anexada nestes autos encontra-se em conformidade com os dispositivos legais contidos na legislação, não havendo óbice jurídico a sua publicação.

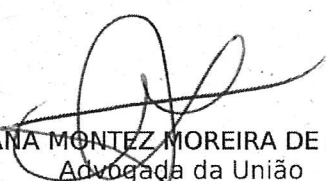


III - CONCLUSÃO

9. Ressaltamos, que nos casos em que for necessária a modificação do ato de concessão em virtude do disposto na nova legislação, mais especificamente no artigo 6º §§ 1º e 2º e artigo 113 §§ 1º e 2º do Decreto nº 52795/63 modificado pelo Decreto nº 7.670 de 2012, a própria secretaria de comunicação eletrônica pode realizar a modificação do ato que se fizer necessária, sendo desnecessária a vinda do feito a esta consultoria jurídica para análise.

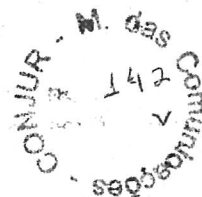
10. Em razão do exposto, sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para seguimento. À consideração superior,

Brasília, 27 de fevereiro de 2012.


MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



DESPACHO Nº 1405/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO nº 53000.025519/2007

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul

ASSUNTO: Modificação da competência para a expedição do ato de acordo com o disposto no artigo 6 §§ 1º e 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 7670/2012.

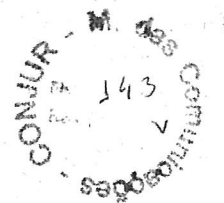
Aprovo o **PARECER Nº 378/2012/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU** de lavra da Advogada da União Mariana Montez Moreira de Almeida.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 27 de Fevereiro de 2012.


DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 1406/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO nº 53000.025519/2007

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul

ASSUNTO: Modificação da competência para a expedição do ato de acordo com o disposto no artigo 6 §§ 1º e 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 7670/2012.

Aprovo o DESPACHO Nº 1405/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares, que aprovou o **PARECER Nº 378/2012/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU**.

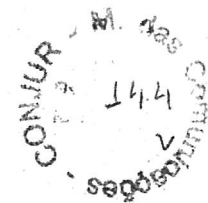
Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 07 de março de 2012.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 1407/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO nº 53000.025519/2007

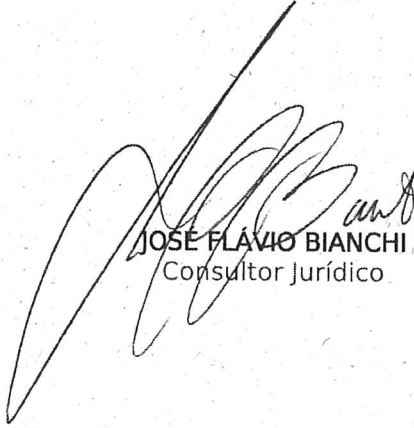
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul

ASSUNTO: Modificação da competência para a expedição do ato de acordo com o disposto no artigo 6 §§ 1º e 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 7670/2012.

Aprovo o DESPACHO Nº 1406/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o **PARECER Nº 378/2012/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU**.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para a tomada das providências cabíveis.

Brasília, 13 de março de 2012.


JOSE FLAVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

Imprimir Recibo	Página Principal																				
Presidência da República Imprensa Nacional Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento  A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características: Data de envio: 28/03/2012 16:21:45 Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao Ofício: 1980982 Data prevista de publicação: 30/03/2012 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1 Forma de pagamento: Boleto Avulso As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais. Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias' <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><thead><tr><th colspan="4" style="text-align: center;">Matérias</th></tr><tr><th style="width: 15%;">Sequencial</th><th style="width: 45%;">Arquivo(s)</th><th style="width: 20%;">Tamanho (cm)</th><th style="width: 20%;">Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">4671189</td><td>RENOVAR - PORT. 154 - 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL.rtf</td><td style="text-align: center;">8,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td>Total da matéria</td><td style="text-align: center;">8,00</td><td style="text-align: right;">R\$ 242,96</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL DO OFICIO</td><td style="text-align: center;">8,00</td><td style="text-align: right;">R\$ 242,96</td></tr></tbody></table>		Matérias				Sequencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor	4671189	RENOVAR - PORT. 154 - 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL.rtf	8,00			Total da matéria	8,00	R\$ 242,96	TOTAL DO OFICIO		8,00	R\$ 242,96
Matérias																					
Sequencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor																		
4671189	RENOVAR - PORT. 154 - 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL.rtf	8,00																			
	Total da matéria	8,00	R\$ 242,96																		
TOTAL DO OFICIO		8,00	R\$ 242,96																		

Imprimir Boleto

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01980.982217 5 52960000024296

Recibo do Sacado

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000001980982
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 07/04/2012	Valor documento 242,96		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado	

Sacado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Rua XV de Novembro, 722
São Pedro do Sul, RS - CEP: 97400-000

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1980982 enviado em 28/03/2012

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01980.982217 5 52960000024296

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 07/04/2012
Cedente PR - Imprensa Nacional						Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 28/03/2012	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 28/03/2012	Nosso número 00000000001980982	
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 242,96	(-) Valor documento 242,96	
Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 1980982 enviado em 28/03/2012						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros acréscimos
						(-) Valor cobrado

Sacado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Rua XV de Novembro, 722
São Pedro do Sul, RS - CEP: 97400-000

Sacador/Avalista

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Continuar.

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
05/04/2012	
Seção 1	Página 48
Rubrica <i>Noite</i>	

PORTARIA Nº 154 , DE 20 DE MARÇO

DE 2012.

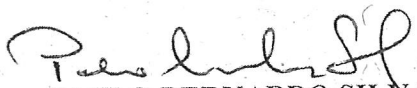
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.025519/2007, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de setembro de 2007, a concessão outorgada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL** pelo Decreto nº 94.566, de 8 de julho de 1987, publicado no Diário Oficial da União de 9 de julho de 1987, e renovada pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2002, referendado pelo Decreto Legislativo nº 127, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de de 2012.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.025519/2007, em que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL** solicita a renovação da outorga que lhe foi concedida, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de setembro de 2007.

2. A outorga foi deferida à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL** pelo Decreto nº 94.566, de 8 de julho de 1987, publicado no Diário Oficial da União de 9 de julho de 1987, e renovada pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2002, referendado pelo Decreto Legislativo nº 127, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2005.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações





PORTARIA Nº 209, DE 3 DE ABRIL DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.026070.2010-15, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do § 3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a firma individual C.R. PELLEGRINETTI VISTORIAS - ME - CNPJ - 11.785.637/0001-57, situada no Município de Itapetininga - SP, na Rua Doutor Virgílio de Rezende, 545 - Centro, CEP 18.200-180, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Itapetininga e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Alambari, Buri, Campina do Monte Alegre, Guaraci e Sarapu no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO FERREZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 210, DE 3 DE ABRIL DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.051284.2010-11, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do § 3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a firma individual RAUL GIL DA SILVA MARTINS - ME - CNPJ - 10.905.158/0002-45, situada no Município de Nova Odessa - SP, na Rua Capitão Francisco Sérgio de Toledo, 17 - Vila Letônia, CEP 13.460-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Nova Odessa no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO FERREZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 211, DE 3 DE ABRIL DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.033484.2011-23, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do § 3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a firma pessoa jurídica MAXIMUS VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ - 10.674.583/0015-95, situada no Município de Sorocaba - SP, na Rua XV de Agosto, 69-B - Jardim Gólio, CEP 13.960-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Sorocaba e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Lindoia, Pedra Bela e Vargem no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO FERREZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 212, DE 3 DE ABRIL DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.058613.2011-36, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do § 3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a firma individual FABRICIO CRISTIANO BORINELLI - ME - CNPJ - 10.317.749/0001-10, situada no Município de Timbó - SC, na Rua Seie de Setembro, 725 - Centro, CEP 89.120-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Timbó e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Benedito Novo, Rio dos Cedros, Doutor Pedrinho e Rodão no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO FERREZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 213, DE 3 DE ABRIL DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.059276.2011-02, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do § 3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica VISTORIAS AUTOMOTIVAS PIEDADE LTDA - ME - CNPJ - 14.333.271/0001-73, situada no Município de Piedade - SP, na Av. Coração de Jesus, 608 - Vila Olinda, CEP 18.170-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Piedade no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO FERREZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 214, DE 3 DE ABRIL DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.060263.2011-78, resolve:

Art. 1º Conceder, por um ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica ABS - PESQUISA AUTOMOTIVA - CNPJ - 10.734.662/0001-49, situada no Município de Cacoal - RO, na Avenida Castelo Branco nº 16.371, Santo Antônio, CEP 76.967-211, para atuar como Entidade Técnica Pública ou Parastatal - ETP.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica credenciada.

HELIO FERREZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 215, DE 3 DE ABRIL DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.007778.2012-21, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a firma pessoa jurídica VITRAN ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ 05.465.979/0002-78, situada no Município de Caracara - ES, na Rodovia BR 101, S/N, Km 291, Nova Valverde, CEP 29.151-815, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica licenciada.

HELIO FERREZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 216, DE 3 DE ABRIL DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.006154.2012-96, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - CNPJ 77.964.393/0001-88, situada no Município de Curitiba - PR, na Rua Professor Alcacyr Manhães Mader, nº 3.775, Cidade Industrial, CEP 81.350-010, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica licenciada.

HELIO FERREZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 217, DE 3 DE ABRIL DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 56, de 21 de maio de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e tendo em vista o que consta do processo nº 80000.047119.2011-46, resolve:

Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica CLUB MINI DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 97.542.649/0001-76, com sede no Rua Luiz Michelon, 1019, Cruzeros, no Município de Caxias do Sul - RS, CEP 95074-000, para examinar a originalidade de veículos antigos de coleção e expedir Certificado de Originalidade, nos termos da Resolução nº 56, de 21 de maio de 1998, alterada pela Resolução nº 127, de 06 de agosto de 2001, ambas do CONTRAN.

Art. 2º CLUB MINI DO RIO GRANDE DO SUL deverá enviar anualmente ao DENATRAN o controle e a cópia dos Certificados de Originalidade emitidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO FERREZ ARCOVERDE

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 154, DE 20 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.025519.2007, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de setembro de 2007, a concessão outorgada à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL, pelo Decreto nº 94.566, de 8 de julho de 1987, publicado no Diário Oficial da União de 9 de julho de 1987, e renovada pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2002, referendado pelo Decreto Legislativo nº 127, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 156, DE 20 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.036097.2007, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de setembro de 2007, a concessão outorgada à RADIO DANUBIO AZUL LTDA, pela Portaria nº 1.004, de 23 de setembro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto de 10 de julho de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2002, referendado pelo Decreto Legislativo nº 33, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 159, DE 20 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004401.2004, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada, originariamente, à Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda, pela Portaria MVOP nº 393, de

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

DESPACHO

Ref. Processo Administrativo nº 53000.025519/2007

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Assunto: Renovação de Outorga.

Tendo em vista que a permissão outorgada à Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, foi renovada por meio da Portaria nº 154, de 20 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 05 de abril de 2012, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 10 de abril de 2012



VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 12 /2012/GM-MC

Brasília, 26 de abril de 2012.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00138 2012

- 53000.006387/2010

MC 00140 2012

- 53000.013733/2007

6 vol.

MC 00141 2012

- 53710.000385/2001

4 vol.

MC 00144 2012

- 53000.036097/2007

MC 00145 2012

- 53000.024523/2008

MC 00146 2012

- 53000.025519/2007

MC 00147 2012

- 53000.004401/2004

MC 00148 2012 3 volumes

- 53000.019707/2009 / 53710.000793/1996 / 53710.000189/2002

→ 02 vol.

MC 00149 2012 2 volumes

- 53000.010896/2008 / 53790.000305/1998

MC 00150 2012 2 volumes

- 53000.021029/2011 / 53830.000268/2001

Atenciosamente,


RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenador-Geral Substituta



**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Processo nº: 53000.025519/2007-41

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 02 de março de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Sousa Montenegro, Agente Administrativo**, em 02/03/2015, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0393794** e o código CRC **87FDC134**.

Criado por adriana.montenegro, versão 1 por adriana.montenegro em 02/03/2015 16:49:13.

DESPACHO

Processo n. 53000.025519/2007-41

Remeto os autos, acompanhados da minuta de Exposição de Motivos, disposta no campo próprio abaixo, ao Gabinete do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, para submissão do assunto ao Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 23/11/2015, às 11:42, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0838088** e o código CRC **09E64FF5**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MC

Brasília, de de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.025519/2007-41, acompanhado da Portaria nº 154, de 20 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 05 de abril de 2012, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de setembro de 2007, a concessão outorgada à Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de São Pedro do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

Criado por altair.pereira, versão 3 por altair.pereira em 23/11/2015 11:37:51.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.025519/2007-41, acompanhado da Portaria n.º 154, de 20 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 05 de abril de 2012, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de setembro de 2007, a concessão outorgada à Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de São Pedro do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 06/01/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0821409** e o código CRC **70402C9C**.

Criado por barbara.araujo, versão 3 por barbara.araujo em 23/11/2015 14:07:03.

DESPACHO

Processo n. 53000.025519/2007-41

1. Ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - SDCOM, para as providências cabíveis quanto à extração de cópia integral dos autos.
2. Após, remeta-se os autos à Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete - CGGM, para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 08/01/2016, às 10:30, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0913976** e o código CRC **FF36AFB8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por altair.pereira, versão 3 por altair.pereira em 08/01/2016 10:30:31.

EM nº 00050/2016 MC

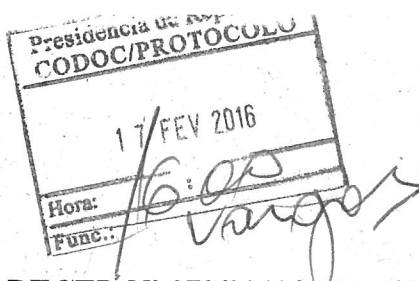
Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.025519/2007-41, acompanhado da Portaria n.º 154, de 20 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 05 de abril de 2012, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de setembro de 2007, a concessão outorgada à Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de São Pedro do Sul, estado do Rio Grande do Sul.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima



PARECER Nº 378/2012/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO nº 53000.025519/2007

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul

ASSUNTO: Modificação da competência para a expedição do ato de acordo com o disposto no artigo 6 §§ 1º e 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 7670/2012.

Sra. Coordenadora de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 540/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, propõe a restituição dos autos a esta consultoria jurídica, em virtude da correção da minuta do ato concessor do pedido de renovação face à nova competência estabelecida no artigo 6 §§ 1º e 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 7670/2012.

I – RELATÓRIO

2. O presente feito trata de pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, que deverá ser renovado a partir de 08 de setembro de 2007. A referida outorga foi concedida pelo Decreto nº 94.566 de 08 de julho de 1997, renovada pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 127 de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 07 de abril de 2005.

3. Após a instrução do feito, o processo foi encaminhado à consultoria jurídica por meio da Nota Técnica nº 3086/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 129/130). Analisando o processado e não vislumbrando nenhum óbice jurídico ao deferimento do pedido, foi emitido o Parecer nº 1612/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU (fls.131/133), sendo o parecer aprovado pelo Sr. Consultor Jurídico às fls. 134.

4. Entretanto, em face da modificação introduzida pelo Decreto nº 7670/2012, na redação do artigo 6º §§ 1º e 2º, modificando as competências para a expedição dos atos referentes ao serviço de radiodifusão, o processo esta sendo novamente remetido a esta consultoria para a análise da nova minuta expedida.

5. Eis o breve esboço fático que envolve a matéria em questão.

II – ANÁLISE JURÍDICA

6. Realmente, quando da expedição do Parecer nº 1612/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU (fls.131/133), a atribuição legal para as outorgas dos serviços de radiodifusão, nos termos do Regulamento dos serviços de radiodifusão, era a seguinte:

Art 6º À União compete prioritário nacional, inclusive águas territoriais e espaço

aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 1º É atribuição do Presidente da República a outorga de concessões para a execução de serviços de televisão e de serviços de radiodifusão sonora regional ou nacional.

Art 114. Observadas as condições previstas neste Regulamento, o CONTEL se manifestará sobre a conveniência ou não da renovação, da seguinte forma:

1. quando se tratar de renovação de concessão, encaminhando o pedido, acompanhado de Parecer e Exposição de Motivos, ao Presidente da República, a quem compete a decisão, renovando a concessão ou declarando-a perempta;
2. quando se tratar de permissão, expedindo Portaria renovando-a ou propondo a sua perempção, na forma deste Regulamento. “

7. No entanto, de acordo com a nova redação concedida ao artigo 6º § 1º e a revogação do artigo 114, transformado nos §§ 1º e 2º do artigo 113, do Decreto nº 52795/63 pelo Decreto nº 7.670 de 2012, atualmente, é da competência do Ministro de Estado das Comunicações outorgar os serviços de radiodifusão sonora de qualquer natureza, inclusive renová-los, nos seguintes termos:

“Art 6º À União compete prioritário nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

Art 113. São condições a serem preenchidas pelas concessionárias ou permissionários para renovação dos prazos de concessão ou permissão:

§ 1º Caberá ao Ministério das Comunicações decidir sobre o pedido de renovação das concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão sonora.

§ 2º Compete à Presidência da República decidir sobre o pedido renovação das concessões de serviços de radiodifusão de sons e imagens, que serão previamente instruídos pelo Ministério das Comunicações. “

8. De acordo com a atual disposição regulamentar, como é atribuição do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações a renovação das outorgas de radiodifusão sonora, a minuta anexada nestes autos encontra-se em conformidade com os dispositivos legais contidos na legislação, não havendo óbice jurídico a sua publicação.

III - CONCLUSÃO

9. Ressaltamos, que nos casos em que for necessária a modificação do ato de concessão em virtude do disposto na nova legislação, mais especificamente no artigo 6º §§ 1º e 2º e artigo 113 §§ 1º e 2º do Decreto nº 52795/63 modificado pelo Decreto nº 7.670 de 2012, a própria secretaria de comunicação eletrônica pode realizar a modificação do ato que se fizer necessária, sendo desnecessária a vinda do feito a esta consultoria jurídica para análise.

10. Em razão do exposto, sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para seguimento. À consideração superior,

Brasília, 27 de fevereiro de 2012.

MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA

Advogada da União

DESPACHO Nº 1405/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO nº 53000.025519/2007

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul

ASSUNTO: Modificação da competência para a expedição do ato de acordo com o disposto no artigo 6 §§ 1º e 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 7670/2012.

1. Aprovo o **PARECER Nº 378/2012/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU** de lavra da Advogada da União Mariana Montez Moreira de Almeida.
2. Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de de 2012.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

DESPACHO Nº 1406/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO nº 53000.025519/2007

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul

ASSUNTO: Modificação da competência para a expedição do ato de acordo com o disposto no artigo 6 §§ 1º e 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 7670/2012.

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 1405/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra da Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares, que aprovou o **PARECER Nº 378/2012/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU**.
2. Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de de 2012.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

DESPACHO Nº 1407/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO nº 53000.025519/2007

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul

ASSUNTO: Modificação da competência para a expedição do ato de acordo com o disposto no artigo 6 §§ 1º e 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 7670/2012.

1. Aprovo o DESPACHO Nº 1406/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o **PARECER Nº 378/2012/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU**.

2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para a tomada das providências cabíveis.

Brasília, de de 2012.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque